MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 30/2023.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

(Processo Administrativo nº 28.755/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por solicitação da **Secretaria Municipal de Ordem Pública** e intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:17/11/2023

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

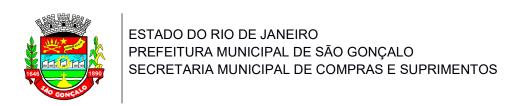
- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual aquisição de arma tipo pistola calibre.40, com carregador (es), maleta para transporte, e mais um carregador sobressalente, colete balístico III-A, espargidor de pimenta e granada de efeito moral, para atender as demandas da Guarda Municipal de São Gonçalo-GMSG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Ordem Pública.
- 2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

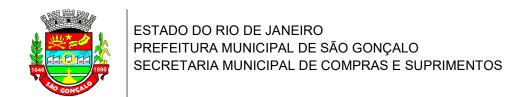
- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.



- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, na forma do artigo 8°, §3° do Decreto Municipal 057/09 e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

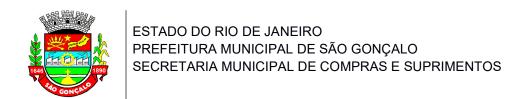


5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal noBrasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
 - 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

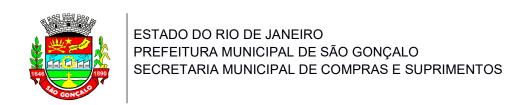
- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta, em formato PDF único, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - a) Valor unitário e total do item em algarismo, expresso em reais, com duas casas decimais, e o total por extenso;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo
 - de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive no fornecimento das munições para os testes.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

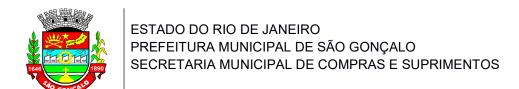
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



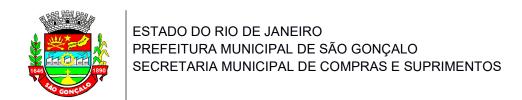
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo <u>valor total do lote</u>, limitado a quatro casas decimais.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



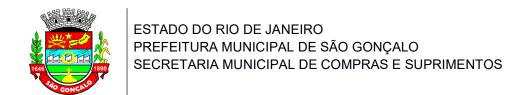
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor propostaou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.28.1. No país;
 - 8.28.2. Por empresas brasileiras;



- 8.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais *folders*/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN n°03/2018 MPOG art. 21, VI)

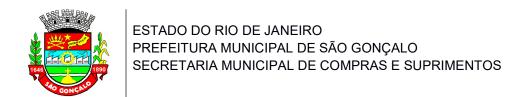


9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 9.5. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.brcontendo o "printscreen" da tela e aviso por telefone (21) 2199-6382. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.
- 9.6. Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (http://portaldeservicos.planejamento.gov.br ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone(21) 2199-6382 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto desta licitação, conforme documentação apresentada, e que estejam com



Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do da licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5. Habilitação jurídica:

- 10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;
- 10.5.4. Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;
- 10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;
- 10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.
- 10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;
- 10.5.9. Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).

10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

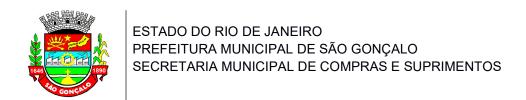
- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.6.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.6.5. Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 10.6.6. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.6.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.6.9. Todos os documentos constantes nos parágrafos acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta.
- 10.6.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.6.11. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.7.1. Certidão negativa de falência(s) ou recuperação (ões) judicial (is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.7.2. A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação (ões) judicial (is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- 10.7.3. As certidões descritas neste tópico que não possuam prazo de validade expressa deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.
- 10.7.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados <u>na forma da lei</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 10.7.5. Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.
- 10.7.6. É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
- 10.7.7. O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078º do Código Civil.
- 10.7.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.7.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.7.10. É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.
- 10.7.11. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.7.12. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

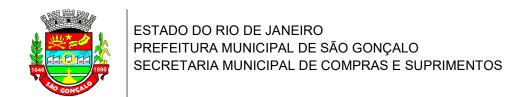


SG =	Ativo Total		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
	Ativo Circulante		
$\mathbf{LC} =$	Passivo Circulante		

10.7.13. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

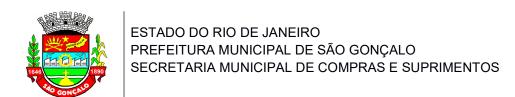
10.8. Qualificação Técnica

- 10.8.1. Para efeito de qualificação técnica da empresa, será exigido a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente:
 - a) Apresentação de Relatório de Avaliação Técnica (RAT), Relatório Técnico Experimental do Produto (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia RJ) e Certificado de Registro ou Título de Registro do produto apostilado;
 - b) As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privados, comprobatórios de desempenho satisfatório em contratações com o objetos similares ao objeto da presente licitação, nos termos do artigo 30 da Lei Federal no8.666/93:
 - c) Será(ão) aceito(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade técnica de no mínimo 20% (vinte por cento) do total por lote a ser licitado, devendo a comprovação incidir apenas sobre as parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto a ser contratado;
 - d) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.
- 10.8.2. Por se tratar de material controlado e de uso específico na segurança pública, é necessário um maior rigor na seleção da empresa que irá fornecer os bens licitados, a fim de



evitar que empresas aventureiras possam participar do certame e não conseguir executar o objeto.

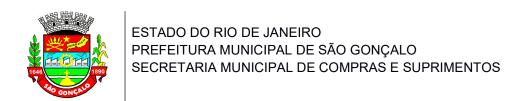
- 10.8.3. Ademais, o trabalho realizado na elaboração do processo licitatório demanda tempo, estudos, custos e emprego de funcionários especializados para tal função, de modo que não é razoável deixar de exigir uma qualificação mínima para habilitar a empresa vencedora, e com isso resguardar o interesse público e economia de trabalho.
- 10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 10.10.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.18. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- 10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA AMOSTRA

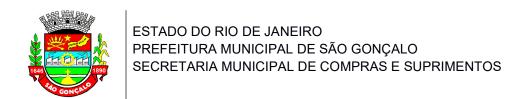
- 11.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, assim que convocada pelo Pregoeiro, apresentar, no prazo regulamentar, documentação técnica (Manuais, catálogos, folders ou páginas da internet do fabricante com informação de URL) de todos os materiais/equipamentos listados na planilha de pesquisa mercadológica, para a verificação de conformidade das características técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.
- 11.2. A não apresentação destes documentos ou a apresentação de documentos em desacordo com o solicitado ou que não comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas, inabilitará imediatamente a empresa licitante e será convocada a próxima, na fase de classificação.
- 11.3. Os referidos documentos serão encaminhados à equipe técnica, que terão o prazo de até 05 (cinco dias) uteis para análise do catálogo(s)/ Folder(s);
- 11.4. O certame ficará suspenso durante a análise da equipe técnica;
- 11.5. Quando da conclusão da análise será emitido parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, a ser entregue ao pregoeiro que consignará o Parecer Técnico também via Comprasnet.
- 11.6. Serão avaliados os seguintes aspectos:
 - a) Especificações técnicas dos produtos;
 - b) Marca;
 - c) Modelo; e
 - d) Referência.
- 11.7. No caso de reprovação do objeto apresentado no catálogo/ folder, o licitante será desclassificado, e convocado o licitante com a classificação imediatamente seguinte, e assim sucessivamente. O procedimento para cada licitante seguinte será o mesmo expresso nos subitens desta cláusula.



- 11.8. Caso o(s) catálogo(s)/ folder(s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) objeto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) especificado(s) no Termo, poderá ser solicitada pela pasta requisitante 01 (uma) amostra do item, para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação.
- 11.9. Será encaminhada pela pasta requisitante convocação do licitante ao pregoeiro, que consignará a convocação para apresentação de amostra no Comprasnet.
- 11.10. O prazo para a apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis após a Convocação.
- 11.11. A amostra deverá ser entregue na Avenida Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte, São Gonçalo-RJ, no horário compreendido entra 08:00h às 16:00h;
- 11.12. A amostra deverá estar na embalagem original de forma a manter a sua integridade, e conter etiqueta constando: Número do Processo e do Pregão Eletrônico, Nome, CNPJ, endereço, canais de contato (telefone, e-mail) e nome do responsável pelo acompanhamento do presente certame na Empresa Licitante.
- 11.13. A equipe técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise da amostra. Quando da conclusão da análise será emitido parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, a ser entregue ao pregoeiro que consignará o Parecer Técnico via Comprasnet.
- 11.14. Serão avaliados os seguintes aspectos:
 - a) Especificações técnicas dos produtos;
 - b) Marca;
 - c) Modelo; e
 - d) Referência.
- 11.15. No caso de reprovação do objeto oferecido, o licitante será desclassificado, e convocado o licitante com a classificação imediatamente seguinte, e assim sucessivamente. O procedimento será o mesmo expresso nos subitens desta cláusula.
- 11.16. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras
 - 11.16.1. As amostras apresentadas exigidas no termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor **previamente** designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.
 - 11.16.2. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:



- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
 - 12.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, se for o caso e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três diascorridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO PREÇO

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

17. DA DESCRIÇÃO, DO REGIME, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Estão previstos no Termo de Referência. (ANEXO I).

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida à instituição contratada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal atestada, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 18.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 18.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.13. Previamente à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

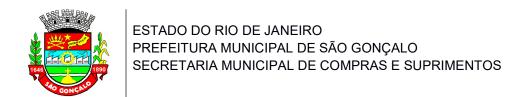
$$I = (TX)$$
 $I = \underbrace{ (6/100)}_{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteisdias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05** (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



- 20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.
 - 20.4.1. O prazo de vigência da contratação poderá se encerrar com o aceite definitivo do objeto.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de 20% do valor da contratação, e que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nas seguintes condições:
- 23.2. A subcontratação não caracteriza qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA ou seus empregados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE quando qualquer obrigação da CONTRATADA perante suas SUBCONTRATADAS, empregados ou terceiros;
- 23.3. A CONTRATADA E A SUBCONTRATADA respondem solidariamente perante a CONTRATANTE pelos atos decorrentes da subcontratação;



- 23.4. Todos os pagamentos referentes à execução do serviço ou fornecimentos, objeto da subcontratação, serão feitos exclusiva e diretamente à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que não se responsabilizará por quaisquer débitos existentes entre a mesma e suas SUBCONTRATADAS.
- 23.5. Em qualquer hipótese de SUBCONTRATAÇÃO permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da SUBCONTRATAÇÃO, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da SUBCONTRATAÇÃO.
- 23.6. O percentual de subcontratação se justifica, na medida em que há cobrança de identificação dos coletes com o brasão da instituição, bem como o fornecimento de munições para os testes de todas as pistolas a serem adquiridas. De fato, há necessidade da subcontratação dos bens acessórios, contudo, a subcontratação dos bens não podem ultrapassar o limite de 20% do valor da contratação, entretanto, é vedada a subcontratação da parcela de maior relevância.

24. DA GARANTIA

- 24.1. O prazo de garantia legal dos bens é de 90 (noventa) dias, conforme art. 26º do CDC.
- 24.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementares à garantia legal, é de, no mínimo, aqueles descritos nos anexos do termo de referência, ou prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia subsequente à data do termino da garantia legal.
- 24.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 24.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 24.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 24.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 24.7. Uma vez notificada, a Contratada deverá atender a solicitação de reparo ou troca dos bens em até 30 () dias úteis.
- 24.8. A Contratada realizará a devolução do(s) bem(ns) reparado(s), quando for o caso, ou entrega de um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento defeituoso das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada preferencialmente dentro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.
- 24.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 24.10. Decorrido o prazo de atendimento ou o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante em um momento ou outro, ou a apresentação de justificativas vagas pela

Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, e exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

- 24.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 24.12. A garantia legal ou contratual do fabricante do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato desta aquisição, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual do fabricante

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 26.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
 - 26.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 26.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 26.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 26.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 26.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 26.4.2. Multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dalicitante;



- 26.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 26.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 26.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 27.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.
- 27.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br e https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Av. Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
Anexo I do Termo de Referência - Especificações Técnica;
ANEXO II – Parecer Técnico;
ANEXO III-Proposta Comercial;
ANEXO IV – Planilha Orçamentária;
ANEXO V Ata de Registro de Preços;
São Gonçalo, dede 2023.

MARCIO DE CARVALHO RIBEIRO MAT.124.890 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objetivo é a escolha da **proposta mais vantajosa** para a aquisição de pistolacalibre.40, com carregador (es) e maleta para transporte, e mais um carregador sobressalente, colete balístico III-A, espargidor de pimenta, granada de efeito moral, a fim de atender a demanda da Guarda Municipal de São Gonçalo.

2. OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de arma tipo pistola calibre.40, com carregador (es), maleta para transporte, e mais um carregador sobressalente, colete balístico III-A, espargidor de pimenta e granada de efeito moral, para atender as demandas da Guarda Municipal de São Gonçalo-GMSG, conforme descrição completa, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1 Quantitativo dos bens:

	Lote 01						
Item	Descrição, Especificação	Unidade de medida	QTD Aquisição Imediata	QTD Registrada			
1	Pistola calibre .40 com carregador (es), e maleta para transporte.	Kit	-	300			
2	Carregador para Pistola calibre .40	Unidade	-	300			



LOTE 02							
Item	Descrição, Especificação	nidade de medida	QTD Aquisição Imediata	QTD Registrada			
1	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Un.	-	70			
2	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Un.	-	200			
3	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG.	Un.	-	30			
LOTE 03							
Item	Descrição, Especificação	Unidade de medida	QTD Aquisição Imediata	QTD Registrada			
1	Granada de efeito moral	Un.	-	300			
2	Espargidor spray de agente pimenta o (M)	c. Un.	-	300			

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preço terá validade de um ano, em observância ao que dispõe o artigo $4^{\rm o}$ do Decreto Municipal 057/2009.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação poderá se encerrar com o aceite definitivo do objeto.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os itens foram agrupados por lote, visando assegurar que a aquisição de todos os itens de cada lote seja proveniente do mesmo fornecedor, para que se obtenham itens com as mesmas características, levando em consideração a tonalidade de cor, acabamento, qualidade do material, durabilidade, etc, haja vista que possíveis licitantes diferentes para os itens de mesmo gênero que

compõem os respectivos lotes, provavelmente, resultariam em itens com tonalidades diferentes e acabamentos distintos, ou mesmo não serem compatíveis.

Dessa forma, caso os itens delimitados nos respectivos grupos não estivessem assim conglobados, não seria possível garantir uniformização na qualidade desses itens que serão destinados a mesma instituição.

As especificações técnicas adotadas são as mínimas necessárias para que a Guarda Municipal possa suprir suas necessidades operacionais, visando adquirir produtos com nível elevado de qualidade, proporcionando conforto e segurança aos profissionais de segurança pública.

As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade, isonomia entre os fornecedores e cumpram a finalidade para a qual se destinam.

Dessa forma, o critério de julgamento adotado previsto, neste termo, será o de **menor preço por lote**.

5. DA ADESÃO A ATA

O Órgão Gerenciador permitirá a adesão nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em que "... não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem" em conformidade com o limite previsto no Art. 22, § 4°, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 057/2009.

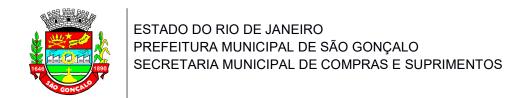
A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos equipamentos que se pretende adquirir serem de uso frequente pelos órgãos de Segurança Pública, tanto Estaduais e Distritais quanto Federais e, com o advento da Lei 13.022/2014, pelos Municípios, através, principalmente, da sua Guarda Municipal. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes bens pelos órgãos dos Entes Federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos.

Entretanto, é vedada a possibilidade de adesões por itens de forma isolada uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por lote.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A proposta de fortalecer a Guarda Municipal é de extrema relevância para o Município de São Gonçalo, pois o ente municipal está cada vez mais engajado com a segurança pública local.

O art. 144 da Constituição Federal dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, direito



e responsabilidade de todos, e é exercida para a preservação da ordem pública e daincolumidadedaspessoas e do patrimônio.

Ademais, a Guarda Municipal de São Gonçalo/RJ tem por competência legal, entre outros, a missão de proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, além de exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, conforme previsto na Lei 9.503 de setembro de 1997, com as suas alterações.

A aquisição de armas, acessórios e seus equipamentos de proteção individual resultarão na melhor qualidade do serviço da Guarda Municipal, aumentando a capacidade de atendimento, otimização dos trabalhos realizados pelos agentes de segurança pública e melhoria das condições de atendimento à população, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, para que possam desempenhar suas atividades com mais qualidade e segurança.

A Guarda Municipal é um Órgão Municipal integrado ao Sistema Único de Segurança Pública-SUSP e poderá atuar diretamente no combate à criminalidade, no âmbito das suas competências, a fim de que tais medidas proporcionem a população gonçalense, os direitos e garantias fundamentais previstas na Constituição Federal.

O Chefe do Poder Executivo tem adotado medidas firmes contra a criminalidade, cujas medidas vêm apresentando uma redução drástica nos índices criminais a ponto de ser o Município com a maior redução, atualmente, destes índices no Estado.

A modernização da Guarda Municipal beneficiará diretamente o público interno de, *a priori*, 305 (trezentos e cinco) Guardas Municipais, os quais representam o efetivo total da instituição que necessitará utilizar armamento para o serviço ostensivo.

Tal efetivo está focado diuturnamente no atendimento de aproximadamente 1,092 milhão de pessoas, público alvo direto, que representa a população estimada do Município.

Além de todos os bens públicos existentes em âmbito municipal, temos também reservas ambientais, áreas de preservação ambiental, fiscalização e educação de trânsito, dentre todas as demandas voltadas para os munícipes que necessitam de uma Guarda Municipal cada vez mais equipada e preparada para enfrentar os problemas sociais existentes.

Nesse sentido, balizados pelo Artigo 5º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e cria a Política Nacional de Segurança Pública eDefesa Social - PNSPDS, com a finalidade de preservação da ordem pública, da incolumidade daspessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãosde segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, emarticulação com a sociedade, este Munnicípio justifica a necessidade de reestruturação e modernização da Guarda Municipal de São Gonçalo, a fim de cumprir as diretrizes adotadas pela Lei Federal que dispoe do seguinte:



"Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

I - atendimento imediato ao cidadão;

(...)

IV - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e polícas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;

(...)

VII - fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

(...)

XX - distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;

(...)"

Ademais, a Lei Federal nº 13.022/2014 adota como princípio mínimo de atuação das Guardas Municipais o seguinte:

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

Além dos princípios elencados na legislação Federal que instituiu o SUSP, o Estatuto Geral das Guardas Municipais confere competência específica para que elas possam atuar nas principais frentes, vejamos:

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

(...)

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

(...)

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;



(...)

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

(...)

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários.

Assim, dada a realidade local e a busca incessante pela redução da criminalidade cominada com as competências expandidas pela Lei 13.022/2014, e a inclusão da Guarda Municipal no Sistema Único de Segurança Pública-SUSP, necessário se faz adquirir os bens descritos neste Termo de Referência, a fim de otimizar o serviço prestado a população, bem como salvaguardar a própria vida de cada agente de segurança pública local.

Até porque, a Guarda Municipal é de suma importância para a segurança pública e necessita de estrutura condizente com o trabalho realizado.

Por fim, pretende-se mensurar os resultados desta estruturação da seguinte forma:

- Relatório mensal dos índices criminais monitorados pelo Instituto de Segurança Pública-ISP;
- Relatório comparativo de número de ocorrências e operações antes e depois do uso de arma de fogo e demais itens aqui descritos em serviço pela Guarda Municipal; e
 - Relatório mensal das ocorrências registradas nos Talão de Registro de Ocorrência-TRO.

Assim, o projeto de fortalecer a Guarda Municipal de São Gonçalo-RJ, por meio do porte de Arma de Fogo em serviço e demais equipamentos, visa seguir a busca pela excelência de seu *mister*: combater a criminalidade nos limites da sua competência, exercer as funções de trânsito, proteger os bens públicos e as áreas ambientais preservadas além de outras funções previstas em Lei.

7. JUSTIFICATIVA DO QUANTATIVO A SER ADQUIRIDO.

A quantidade de bens que se quer adquirir está alicerçada ao nivelamento dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO; PROGRAMA DE TRABALHO P.T. Nº 2031.06.181.2048.2.173; natureza de despesa 44.90.52.00; Fonte de recurso nº 47, a ser suplementado.

A aquisição dos bens, baseia-se em virtude do efetivo total da Guarda Municipal que compõe 305 agentes.

Tendo em vista que todos os agentes deverão portar Arma de fogo em serviço, desde que possua capacitação técnica, habilitação física e psicológica para tal, além do que o EDITAL Nº 003/PMSG/GCM/2020, prevê a contratação de mais 40 servidores, de imediato, aptos para o serviço de Guarda Municipal, somar-se-iam o total de 345 (trezentos e quarenta e cinco)

Guardas Municipais, que subtraídos os servidores que trabalham no expediente, o quantitativo mínimo para a execução do serviço armado e equipado serão de 300 kits de pistolas, 300 carregadores, 300 coletes balísticos, 300 espargidores, 300 granadas de efeito moral.

Como se nota, cada servidor deve portar no serviço ordinário uma arma alimentada com um carregador e mais 02 (dois) carregadores no coldre, para eventual necessidade o que soma o total de 900 carregadores.

Além do que, em eventual utilização da Arma de fogo em serviço, o equipamento utilizado pode ser retido pela Polícia Civil para fins de perícia, o que pode desfalcar ainda mais o material adquirido, desse modo, é necessária a quantidade mínima proposta neste Termo de Referência, para não trazer prejuízos futuros para o serviço ordinário.

Os coletes, espargidores e granada de efeito moral devem ser adquiridos nas quantidades indicadas, tendo em vista que cada item corresponde a um agente da Guarda Municipal e, alguns produtos como, espargidores e granada de efeito moral possuem utilização única, o que pode se esgotar com maior frequência, o que demonstra a necessidade da aquisição pretendida.

No que se referem à quantidade exigida de coletes balísticos, estes devem ser adquiridos de forma parcelada, a fim de que o prazo de validade na vença todos no mesmo prazo, e com isso, os servidores da Guarda Municipal de São Gonçalo fiquem sem a proteção individual por meio do colete, ou com todos os bens vencidos na mesma data.

8. DA DESNECESSIDADE DE CONVITE A OUTROS ÓRGÃOS/SECRETARIAS

Dada a especificidade dos bens a serem adquiridos no presente termo, não há necessidade de convite a outros órgãos, conforme determina o art. 3°, § 2°, I, do Dec. Municipal 057/09 (orientações da PGM e SEMCI), pois a *priori*, o único órgão Municipal capaz e autorizado legalmente para a utilização de tais bens é a Guarda Municipal de São Gonçalo-GMSG.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços é mais conveniente para o Município, visto que o porte de Armas para a Guarda Municipal será realizado de forma gradativa.

O fracionamento das equipes será necessário para que a capacitação não prejudique o serviço ordinário da Guarda Municipal, nem o aproveitamento do curso, pois o manejo de arma de fogo institucional deve ser tratado com maior atenção ante a complexidade do tema.

Ademais, há efetiva necessidade de exames médicos/psicológicos para os agentes da Guarda Municipal, no intuito de atestar quais deles estarão aptos a portar arma de fogo em serviço, sendo no momento impossível mensurar o total exato de armamento a ser adquirido e em quantas parcelas serão necessárias para armar o efetivo total.

Além disso, o Município já convocou os 40 (quarenta) novos servidores, nos termos do artigo 37 II da CRFB/88, de modo que justifica o parcelamento do objeto.

Desse modo, a aquisição do material será feita de forma parcelada e de acordo com as necessidades que se apresentarem, a fim de que os bens sejam fornecidos no momento em que cada grupo de servidores estejam qualificados e autorizados a ter o porte de Arma de fogo.

Assim, entende que está amplamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 2º, II do Decreto Municipal 057/2009.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada nos anexos que fazem parte deste Termo de Referência, devendo ser de observância obrigatória pelas empresas interessadas, inclusive no que se refere as especificações técnicas, aos possíveis testes e/ou amostras.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 e do Decreto Municipal nº 093/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja, a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o **Pregão Eletrônico**, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote.

12. DA AMOSTRA

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, assim que convocada pelo Pregoeiro, apresentar, no prazo regulamentar, documentação técnica (Manuais, catálogos, folders ou páginas da internet do fabricante com informação de URL) de todos os materiais/equipamentos listados na planilha de pesquisa mercadológica, para a verificação de conformidade das características técnicas mínimas exigidas neste Termo.

A não apresentação destes documentos ou a apresentação de documentos em desacordo com o solicitado ou que não comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas, inabilitará imediatamente a empresa licitante e será convocada a próxima, na fase de classificação.

Os referidos documentos serão encaminhados à equipe técnica, que terão o prazo de até 05 (cinco dias) uteis para análise do catálogo(s)/ Folder(s);

O certame ficará suspenso durante a análise da equipe técnica;

Quando da conclusão da análise será emitido parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, a ser entregue ao pregoeiro que consignará o Parecer Técnico também via

Comprasnet.

Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Especificações técnicas dos produtos;
- b) Marca;
- c) Modelo; e
- d) Referência.

No caso de reprovação do objeto apresentado no catálogo/ folder, o licitante será desclassificado, e convocado o licitante com a classificação imediatamente seguinte, e assim sucessivamente. O procedimento para cada licitante seguinte será o mesmo expresso nos subitens desta cláusula.

Caso o(s) catálogo(s)/ folder(s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) objeto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) especificado(s) neste Termo, poderá ser solicitada pela pasta requisitante 01 (uma) amostra do item, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação.

Será encaminhada pela pasta requisitante convocação do licitante ao pregoeiro, que consignará a convocação para apresentação de amostra no Comprasnet.

O prazo para a apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis após a Convocação.

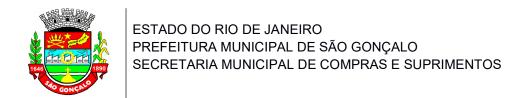
A amostra deverá ser entregue na Avenida Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte, São Gonçalo-RJ, no horário compreendido entra 08:00h às 16:00h;

A amostra deverá estar na embalagem original de forma a manter a sua integridade, e conter etiqueta constando: Número do Processo e do Pregão Eletrônico, Nome, CNPJ, endereço, canais de contato (telefone, e-mail) e nome do responsável pelo acompanhamento do presente certame na Empresa Licitante.

A equipe técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise da amostra. Quando da conclusão da análise será emitido parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, a ser entregue ao pregoeiro que consignará o Parecer Técnico via Comprasnet.

Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Especificações técnicas dos produtos;
- b) Marca;
- c) Modelo; e



d) Referência.

No caso de reprovação do objeto oferecido, o licitante será desclassificado, e convocado o licitante com a classificação imediatamente seguinte, e assim sucessivamente. O procedimento será o mesmo expresso nos subitens desta cláusula.

13. DA ENTREGA E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As entregas serão solicitadas à Contratada por Requisição/Pedido de Compras pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O prazo máximo de entrega dos bens será, conforme cronograma abaixo:

LOTES 01 E 02			
ЕТАРА	ATIVIDADES	QUANTIDADES DE DIAS	ETAPA ANTERIOR
A	Fornecimento dos lotes para realização dos ensaios para a aceitação do objeto	90 dias corridos	A contar da assinatura do contrato.
В	Recebimento Provisório	07 dias corridos	A contar do recebimento dos lotes para a realização dos ensaios.
C	Recebimento Definitivo	15 dias corridos	Contados do recebimento provisório para realização dos testes específicos.
D	Recebimento definitivo tácito	30 dias corridos.	A contar da data da entrega dos bens.
E	Substituição dos bens rejeitados	30 dias corridos.	A contar da notificação da contratada.

LOTE 03				
ЕТАРА	ATIVIDADES	QUANTIDADES DE DIAS	ETAPA ANTERIOR	
A	Fornecimento dos lotes para realização dos	45 dias corridos	A contar da assinatura do contrato.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

D D	Definitivo Recebimento definitivo tácito Substituição dos bens	15 dias corridos 30 dias corridos.	para realização dos testes específicos. A contar da data da entrega dos bens. A contar da notificação
C	Recebimento	15 3:: 3	Contados do recebimento provisório
В	Recebimento Provisório	07 dias corridos	A contar do recebimento dos lotes para a realização dos ensaios.
	ensaios para a aceitação do objeto		

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo contratual e desde que atendidas às condições estabelecidas no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

A entrega dos equipamentos será efetuada na Secretaria Municipal de Ordem Pública de São Gonçalo - SEOP, no endereço indicado abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE	Avenida Presidente Kenedy -765- Estrela do Norte- São	
ORDEM PÚBLICA PMSG-SEOP	Gonçalo/RJ - Tel Fax.: (21) 3262-3641/ 3618, Cep: 24.445-	
	795 e-mail: : seop@pmsg.rj.gov.br	

A empresa deverá comunicar, por escrito, com, no mínimo, 10 (dez) corridos dias de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos. Em hipótese alguma a entrega poderá ser realizada sem o contato e aprovação prévia do gestor/fiscal do Contrato.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) corridos dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e seus anexos.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade do objeto entregue com as

especificações constantes neste Termo de Referência, *checklist* e planilha de características gerais e metrologia, testes necessários e demais critérios previstos no Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo, devidamente designado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser precedida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos bens, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, a CONTRATADA deverá providenciar para o tráfego, a autorização prévia nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

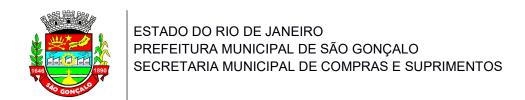
Procedida a realização dos ensaios de amostra e a validação da qualidade dos lotes, sendo obtida aprovação nessas etapas, a Contratada deverá entregar todas as quantidades do objeto contratado, no prazo máximo descrito na tabela acima, contados a partir da data da ciência do resultado dos exames aplicados pela comissão técnica de validação dos lotes, ou da liberação da autorização pelas autoridades aduaneiras competentes dos países de importação e exportação, contando de qualquer forma o prazo maior.

A entrega do material aprovado na etapa de validação da qualidade poderá ser fracionada em 50% do quantitativo solicitado, com intervalo máximo de até 30 (trinta) dias entre estes.

As comissões de Recebimento Provisório e Definitivo das instituições participantes pelo Sistema de Registro de Preços deverão ser constituídas por integrantes da própria instituição.

Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas.

Os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal / *proforma invoice* contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais entregues



deverão ter suas embalagens sem qualquer tipo de violação. A contratante poderá utilizar de lacre no ato da validação do lote para constatar a inviolabilidade que acondicionam os objetos.

Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Caberá à Comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

Os bens deverão ser embalados individualmente em saco plástico e acondicionada, em sua respectiva maleta de transporte, quando houver, contendo esta, em sua parte externa, no mínimo, marca e modelo do fabricante, a identificação e a quantidade do produto, e, coletivamente, em caixas de papelão, conter em sua parte externa, no mínimo, a série numerada, a identificação e a quantidade do produto.

O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE.

O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com a Secretaria Municipal de Ordem Pública— SEOP poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e nas disposições pactuadas.

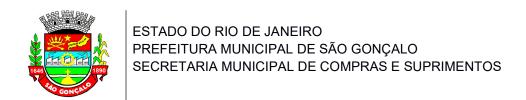
No momento do Fornecimento dos lotes para realização dos ensaios/testes para a aceitação do objeto serão analisados os seguintes pontos:

13.1 Primeiro Lote (Pistola .40, com os seus assessórios)

- I. Quantidades previstas;
- II. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- III. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- IV. Aspecto visual da peça
 - V. Teste de precisão.
- VI. Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos:

O atendimento às especificações será averiguado em todos os itens, utilizando a mesma forma de confirmação utilizada para verificar a homogeneidade do lote;

Homogeneidade do lote será observado pelos seguintes critérios:



A homogeneidade do lote será averiguada em todas as unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações técnicas e homogeneidade do lote;

Havendo incompatibilidade em mais de 5% (cinco por cento) dos bens adquiridos no lote, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

13.2. Segundo Lote: (colete balístico III-A)

Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que a critério da Administração, a equipe de fiscalização do contrato poderá realizar os seguintes testes:

13.3. Testes de resistência balística:

Serão utilizados os critérios estabelecidos pelo Procedimento Técnico Padrão nº CMB-002, tendo ainda como base, para critérios de uniformidade com relação aos valores do teste de queda na massa plastilina, medidas do layout (disposição do disparador, cronógrafo e amostra), tipos de calibres, suas velocidades e pontos de impacto na amostra.

Serão considerados reprovados os coletes que não atenderem os requisitos técnicos previstos nos Procedimentos Padrão adotados.

13.4. Teste de flexibilidade:

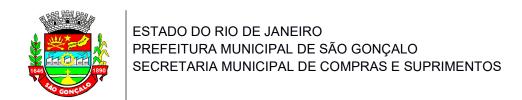
Deverá ser verificado nível de flexibilidade dos painéis balísticos dos coletes submetidos às inspeções visuais, por intermédio de teste específico a ser realizado, na sede da Guarda Municipal, ou local apropriado, indicado previamente pelos fiscais do contrato, em concomitância às sobreditas inspeções, de acordo com as condições estabelecidas, referente às especificações técnicas e nas quantidades definidas neste Termo de Referência e nos seus anexos.

Conferência dos materiais/componentes dos coletes balísticos e documentação apresentada (Relatório de Avaliação Técnica - RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade, cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Técnico Experimental (ReTex) e apostilamento do Exército.

13.5. Aspecto visual das peças:

Medidas dos objetos estipulados neste Termo de Referência;

Deverá apresentar juntamente com as amostras, os LAUDOS ou RELATÓRIOS DE ENSAIO emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) necessariamente pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e a critério da CONTRATADA acrescido de outros como IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), SATRA (SatraTecnology Centre), podendo os laudos/relatórios emitidos estarem em nome da licitante ou do



próprio fabricante do tecido, atestando as propriedades cujas normas de ensaio tenham sido informadas neste Termo de Referência.

Em relação ao aspecto visual serão analisados ainda:

- I. Quantidades previstas;
- II. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- III. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- **IV.** Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência:

O atendimento às especificações será averiguado em todas as unidades recebidas, utilizando a mesma forma de confirmação utilizada para verificar a homogeneidade do lote;

Homogeneidade do lote observados os seguintes critérios:

A homogeneidade do lote será averiguada em todas as unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações e homogeneidade do lote;

Em situação de desconformidade nas especificações definidas para o produto, em mais de 5% cinco por cento dos bens, o lote será substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

13.6 Terceiro Lote (Espargidor e granada de efeito moral)

Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que analisará os seguintes pontos:

- I. Quantidades previstas;
- **II.** Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- III. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- IV. Aspecto visual da peça.
- V. Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência:

O atendimento às especificações será averiguado em todas as unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações e homogeneidade do lote;

Em situação de desconformidade nas especificações definidas para o produto, em mais cinco por cento dos exemplares, o lote será substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

a) Provisoriamente: na apresentação dos materiais acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da **Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEOP** e, se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado e será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente: após nova conferência e verificação por responsável competente da **Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEOP** e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Independente do aceite da Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 Das obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Fornecer às suas expensas a munição para o Teste de precisão, dez para cada arma testada.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de 20% do valor da contratação, e que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nas seguintes condições:

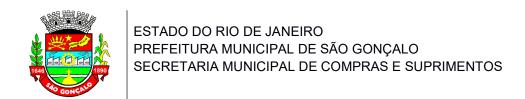
A subcontratação não caracteriza qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA ou seus empregados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE quando qualquer obrigação da CONTRATADA perante suas SUBCONTRATADAS, empregados ou terceiros;

A CONTRATADA E A SUBCONTRATADA respondem solidariamente perante a CONTRATANTE pelos atos decorrentes da subcontratação;

Todos os pagamentos referentes à execução do serviço ou fornecimentos, objeto da subcontratação, serão feitos exclusiva e diretamente à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que não se responsabilizará por quaisquer débitos existentes entre a mesma e suas SUBCONTRATADAS.

Em qualquer hipótese de SUBCONTRATAÇÃO permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da SUBCONTRATAÇÃO, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da SUBCONTRATAÇÃO.

O percentual de subcontratação se justifica, na medida em que há cobrança de identificação dos coletes com o brasão da instituição, bem como o fornecimento de munições para os testes de todas as pistolas a serem adquiridas. De fato, há necessidade da subcontratação dos bens acessórios,



contudo, a subcontratação dos bens não podem ultrapassar o limite de 20% do valor da contratação, entretanto, é vedada a subcontratação da parcela de maior relevância.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3 de 2018.

Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- I. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio por se tratar o presente registro de preços para futuro e eventual fornecimento de objeto simples, usual e comum, sem maiores especificidades ou dificuldade de fornecimento por adjudicatário de forma isolada;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, no Edital e seus anexos.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para efeito de qualificação técnica da empresa, será exigido a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente:

- a) Apresentação de Relatório de Avaliação Técnica (RAT), Relatório Técnico Experimental do Produto (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia RJ) e Certificado de Registro ou Título de Registro do produto apostilado;
- b) As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privados, comprobatórios de desempenho satisfatório em contratações com o objetos similares ao objeto da presente licitação, nos termos do artigo 30 da Lei Federal no8.666/93;
- c) Será(ão) aceito(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade técnica de no mínimo 20% (vinte por cento) do total por lote a ser licitado, devendo a comprovação incidir apenas sobre as parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto a ser contratado;
- d) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

Por se tratar de material controlado e de uso específico na segurança pública, é necessário um maior rigor na seleção da empresa que irá fornecer os bens licitados, a fim de evitar que empresas aventureiras possam participar do certame e não conseguir executar o objeto.

Ademais, o trabalho realizado na elaboração do processo licitatório demanda tempo, estudos, custos e emprego de funcionários especializados para tal função, de modo que não é razoável deixar de exigir uma qualificação mínima para habilitar a empresa vencedora, e com isso resguardar o interesse público e economia de trabalho.

20. DA HABILITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto desta licitação, conforme documentação apresentada, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do da licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

20.1 Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

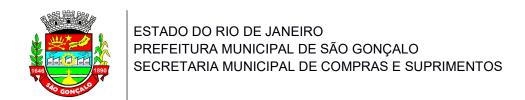
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;

Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;

Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).

20.2 Regularidade fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

Todos os documentos constantes nos parágrafos acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta.

Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.

20.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência(s) ou recuperação (ões) judicial (is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação (ões) judicial (is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

As certidões descritas neste tópico que não possuam prazo de validade expressa deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados <u>na forma da lei</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.

É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balancos provisórios.

O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078º do Código Civil.

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.

Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

Ativo Circulante

Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

21. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta, em formato PDF único, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- a. Valor unitário e total do item em algarismo, expresso em reais, com duas casas decimais, e o total por extenso;
- b. Marca;
- c. Fabricante;
- d. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive no fornecimento das munições para os testes.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

22. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos será fiscalizada por 03 (três) servidores integrantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública, dos quais serão nomeados fiscais de contrato, através de portaria a ser publicada no D.O.M., que deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caberão aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído, no prazo estipulado neste Termo.

O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Depois da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado, pelo Secretário Municipal de Ordem Pública para assinatura, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

Conforme o Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: "É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

24. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida à instituição contratada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal atestada, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

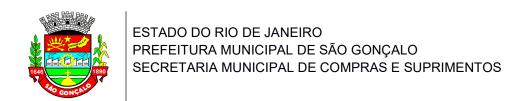
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0.00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

25. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

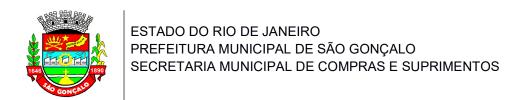
O prazo de garantia legal dos bens é de 90 (noventa) dias, conforme art. 26º do CDC.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementares à garantia legal, é de, no mínimo, aqueles descritos nos anexos deste termo de referência, ou prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia subsequente à data do termino da garantia legal.

A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada deverá atender a solicitação de reparo ou troca dos bens em até 30 () dias úteis.

A Contratada realizará a devolução do(s) bem(ns) reparado(s), quando for o caso, ou entrega de um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento defeituoso das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada preferencialmente dentro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo de atendimento ou o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante em um momento ou outro, ou a apresentação de justificativas vagas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, e exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do fabricante do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato desta aquisição, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual do fabricante

26. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 86.66/93 e 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do parágrafo acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no parágrafo acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

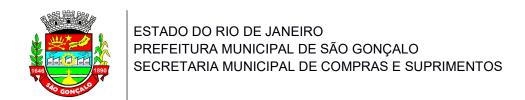
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos parágrafos acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o ente poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

A CONTRATADA deverá substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar vício ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Além das análises necessárias, amostras e teste, se houver, o aceite definitivo da empresa vencedora do lote específico fica vinculado ao recebimento do material e de todas as peças de reposição descritas no anexo I.

Os prazos previstos para a prestação da garantia e assistência técnica do objeto contratado estão estabelecidos no Termo de Referência e nos anexos ao Termo de Referência e serão contados a

partir da data de recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, contra defeitos de matéria-prima e/ou fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano for causado por mau uso ou manejo inadequado do armamento. Para tanto, a Contratada deverá efetuar, gratuitamente, reparos e/ou substituições de peças necessárias ao pleno funcionamento dos bens, incluindo-se a mão-de-obra necessária.

A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica dos bens a serem adquiridos, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material no Almoxarifado Central da SEOP no prazo máximo descrito neste termo de referência a contar da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus a Administração, durante a vigência da garantia técnica.

Todos os bens, acessórios ou peça de reposição que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 30 (trinta) dias, contatos do seu acionamento para saneamento do problema, deverá substituído por outro novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste Termo de Referência, podendo rejeita-los, quando estes não atenderem ao definido.

Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

Fazem parte integrante deste instrumento as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal 057/2009 e Decreto 093/2021 ficando eleito o Fórum deste Município para dirimir as contendas judiciais.

A empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a relação contratual, como pressuposto indispensável para recebimento dos créditos.

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Por se tratar de aquisição de bens, a despesa decorrente para a execução do objeto deste Termo de Referência está prevista na fonte de recursos PT 2031.06.181.2048.2.173, elemento de despesa 44.90.52.00, fonte 47, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

30. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 31.2. Anexo I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 31.3. Anexos II a V- MODELO DE PROPOSTA PARA PESQUISA DE MERCADOLÓGICA.

31. RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe técnica da Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 01

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1 Arma de fogo do tipo pistola; de porte, semiautomática, calibre .40 S&W, com trilho para acoplagem de acessórios capaz de conectar lanternas e/ou designadores laser, compatível com o padrão picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), sem a necessidade do uso de adaptadores, de forma que não haja prejuízo à finalidade, funcionalidade ou segurança, com trilho integrado e cinzelado ao frame (corpo da arma), em conformidade com os testes aplicados nas normas de referência;
- 1.2 Sistema de funcionamento por ação simples *simple action* (SA) e ação dupla *double action* (DA), nos modelos de cão aparente (*hammer*); ou por dupla ação (apenas no tipo *striker fire*);
- 1.3. Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993 (pressão e velocidade para pistolas de fogo central).

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

2.1. Sistema de Segurança

- 2.1.1. No sistema SA/DA deverá possuir seletor externo de segurança e com tecla de desarme de SA para DA ou rebatimento do cão (hammer), conhecido como decoking safety, com acabamento recartilhado ou texturizado, ambidestros, com posicionamento ergonômico e funcional adequado ao sistema de acionamento, que impeça a realização do disparo sem a perda da empunhadura do armamento. Nenhum outro tipo de seletor ou trava de segurança que impeça o tiro será admitido na empunhadura.
- 2.1.2. No sistema *Striker fire* poderá possuir seletor externo de segurança ambidestro ou reversível, com acabamento recartilhado ou texturizado, com posicionamento ergonômico e funcional adequado ao sistema de acionamento que impeça a realização do disparo, de acionamento sem a perda da empunhadura do armamento. Nenhum outro tipo de seletor ou trava de segurança que impeça o tiro será admitido na empunhadura.
- 2.1.3. No sistema SA/DA, deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário, exceto se a tecla do gatilho for corretamente acionada;
 - 2.1.4. Para ambos os modelos, deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava

do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho tenha sido corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta quando do simples manejo do ferrolho, trava de segurança (trava de dedão ou decoking safety), manuseio brusco ou queda da arma;

- 2.1.5. Para ambos os modelos deverá suportar queda ou choque de maneira que não ocorra o desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança do armamento;
- 2.1.6. Para ambos os modelos, poderá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada);
- 2.1.7. No sistema *striker fire* deverá possuir sistema externo de travamento do gatilho, assim considerado a tecla localizada no gatilho ("trava de gatilho"), que atua como bloqueador, impedindo que o gatilho seja acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada;
- 2.1.8. Deverá possuir sistema de segurança que impeça que a pistola tenha a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra ("out of battery firing");

2.2. Acabamento Externo

2.2.1. Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento antirefletivo e de alta resistência à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma aimpedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

2.3 Cano

2.3.1. CANO: dotado de estrias (raiamento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);

2.4. Comprimento do Cano

2.4.1. O cano deverá ter comprimento de no mínimo 4 (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5 (cinco) polegadas, ou seja, 127 (cento e vinte e sete) milímetros.

2.5. Vida Útil do Cano

2.5.1. Mínimo de 20.000 (vinte mil) disparos.

2.6. Comprimento Total

2.6.1. Deverá ser no tamanho full size, no mínimo de 180 mm (cento e oitenta milímetros).

2.7. Altura Total

2.7.1. Mínimo de 135 mm (cento e trinta e cinco) milímetros e o máximo de 150 mm (cento

e cinquenta milímetros).

2.8. Peso Total da Arma com Carregador Vazio

2.8.1. Mínimo de 700 (setecentos) gramas e máximo de 900 (novecentos) gramas.

2.9. Quanto à Ergonomia

2.9.1. Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por Guardas Municipais com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), pelo menos em três tamanhos distintos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de empunhadura e/ou variações no punho implementadas por customizações improvisadas ou exclusivas (como por exemplo, adição de placas).

2.10. Zarelho

2.10.1. Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma(mosquetão do fiel), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

2.11. Câmara e Dimensões

- 2.11.1. CÂMARA (*HEADSPACE*): de acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração, seguirá o constante nos termos do subitem 5.2.1. da Norma NIJ Standard 0112.03, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento:
- 2.11.2. Os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, headspace, diâmetros e áreas relacionadas aos sulcos (raiamento), são estabelecidos pelo subitem 5.4. e subsequentes, da referida Norma NIJ (em consonância com as especificações da norma SAAMI), e o contido no APPENDIX A—REFERENCE DIMENSIONS da mesma norma NIJ Standard 0112.03, onde especificamente para o calibre .40 S&W, extrai-se como parâmetro determinado a ser seguido o constante em TABLE A Bore Dimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters) e TABLE B Headspace Dimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters).

3. OPERAÇÃO

3.1. Retém do Ferrolho

3.1.1. Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

3.2. Retém do Carregador

3.2.1. Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada.

3.3. Capacidade de Operação e Disparos

3.3.1. Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de testes previstos nas normas de referência.

3.4. Armação

- **3.4.1.** Em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, agentes químicos/minerais, bem como, às demais condições adversas, intempéries e protocolos de testes com raios UV, sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;
- **3.4.2.** Deve possuir superfície antiderrapante ambidestra na área do contato manual do punho.

3.5. Ferrolho

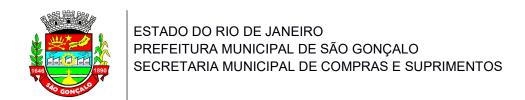
3.5.1. Em aço com tratamento de superfície que seja resistente à abrasão, oxidações, agentes químicos/minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.

3.6. Teclas de Manuseio e Controle

3.6.1. Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, não deve possuir "cantos vivos" deve permitir o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

3.7. Alça e Massa de Mira

3.7.1. Do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro;



3.7.2. As miras de trítio devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável.

3.8. Manutenção de 1º Escalão

3.8.1. Montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas.

3.9. Utilização

3.9.1. Inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (*grip/frame*) ou ferrolho que inteterfiram na empunhadura ou na operação, causando desconforto ou ferimento ao operadordurante o manuseio e o porte da arma.

3.10. Peso de Arrasto do Gatilho

3.10.1. entre 3 (três) lbf e 15 (quinze) lbf, sendo que deve corresponder com peso de 3 (três) lbf à 8 (oito) lbf no sistema SA, de 5 (cinco) lbf à 18 (dezoito) lbf no sistema DA e entre 5 (cinco) lbf à 15 (quinze) lbf no sistema striker fire, conforme descrito na NIJ Standard – 0112.03.

3.11. Carregador

- **3.11.1.** Carregador com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, produzido em aço ou polímero, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em, no mínimo, as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma;
 - **3.11.2.** Mesa transportadora com coloração de alerta internacional (laranja);
- **3.11.3.** Acabamento externo em material resistente à abrasão, oxidações, agentes químicos e minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referidas;
- **3.11.4.** Base do carregador do mesmo material do corpo ou outro de alta resistência comprovada, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador.

4. IDENTIFICAÇÃO

- 4.1. as identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o art. 11 da Portaria nº 07 D Log, de 28 de abril de 2006/ Ministério da Defesa, como segue:
 - 4.1.1. Numeração externa com cunhagem no cano, na altura da câmara;
- 4.1.2. Numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);
 - 4.1.3. Numeração na armação (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação;
 - 4.1.4. Logotipo do fabricante cunhado ou a laser;
 - 4.1.5. Toda numeração obrigatória estipulada pelo Município de São Gonçalo deverá ser

confeccionada e posicionadade forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação garantidamente visível e de qualidade, durantea vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;

- 4.1.6. Brasão da GMSG, gravado no ferrolho, conforme estabelecido no edital quanto à localização e forma de gravação.
- 4.2. O armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de conferência, controle e rastreabilidade, nas seguintes conformidades:
- 4.2.1. Dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo chip Radio- *Frequency Identification* (RFID), que possibilite a leitura de códigos para identificação da numeração da arma, por meio de scanner, na eventualidade das marcações terem sido suprimidas por qualquer meio.
- 4.2.2.1. As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e o Município de São Gonçalo;

5. ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.1. Acessórios

- 5.1.1. As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:
 - 5.1.1.1.01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);
- 5.1.1.2.01 (um) manual em português do Brasil, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material;
- 5.1.1.2.1. O manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido;
- 5.1.1.3.01 (um) kit de empunhadura para ajuste do punho em conformidade ao descrito no subitem 2.9, se aplicável;
 - 5.1.1.4. 01 (um) carregador;

5.2. Peças de Reposição

- 5.2.1. Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverá ser entregue um total de peças de reposição equivalente a 5% (cinco porcento) do total de armas adquiridas, composto pelas seguintes peças:
 - 5.2.1.1. Conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 5.2.1.2. Trava do percussor e mola;
- 5.2.1.3. Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entreoutras possíveis);
 - 5.2.1.4. Conjunto da mola recuperadora;
 - 5.2.1.5. Alça e massa de mira;
 - 5.2.1.6. Fundo do carregador;
 - 5.2.1.7. Transportador do carregador.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 6.1. O recebimento provisório será realizado Secretaria de Ordem Pública localizado na Rua Presidente Kenedy nº 765, Estrela do Norte São Gonçalo-RJ.
- 6.2. A critério da Comissão de Avaliação Técnica, poderá ser alterado o local de recebimento provisório para a sede do fabricante onde esta elaborará o respectivo Termo de Recebimento Provisório depois de atendida as seguintes condições:
- 6.2.1. Inspeção prévia à linha de produção ou instalações do fabricante, a qual deverá franquear aos membros da Comissão de Avaliação Técnica e/ou ao Fiscal do Contrato, visita irrestrita ao local, visando constatar a plenitude na execução técnica do bem contratado;
- 6.2.2. Inspeção visual de todo objeto do contrato (pistola, acessórios e peças de reposição) para verificação das quantidades e características descritas nestas especificações;
- 6.3. Inspeção de funcionamento e operação das armas produzidas no lote de entrega, pela Comissão de Avaliação Técnica, nas condições estabelecidas nesta especificação técnica, sem qualquer ônus a Administração, realizados conjuntamente com técnicos do fabricante vencedor.
- 6.4. Constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela Comissão de Avaliação Técnica, devendo o fabricante, providenciar a substituição integral do referido lote, em até 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital.
- 6.5. Não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações que divirjam desta especificação, a título de melhorias ou substituições por parte do fabricante, sem anuência prévia da Comissão de Avaliação Técnica, diferindo o produto da irrestrita obediência a presente especificação, cabendo eventuais divergências serem sanadas em até 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital.
- 6.6. Depois de atendidas as condições estabelecidas no subitem 6.2, a Comissão de Avaliação Técnica, para garantia e certeza da identificação do material inspecionado, procederá a sua lacração inviolável, com seus respectivos acessórios e peças de reposição, para autorização de embarque e posterior conferência e confirmação quando do recebimento definitivo, observadas as

regras aqui estipuladas.

- 6.6 Os testes de recebimento provisório na sede do fabricante serão efetuados em todas as unidades feita pelo Órgão Gerenciador deste registro de preço, o qual servirá como teste validador para todas as contratações decorrentes deste processo licitatório.
- 6.7 Para todas as demais aquisições os testes de recebimento provisórios serão realizados na sede SEOP, do órgão participante, ou em local indicado pela CONTRATADA que possua estrutura técnica para sua realização em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 7.1. O recebimento definitivo, ocorrerá na sede da SEOP em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório à Guarda Municipal, por meio da Secretaria de Ordem Pública-SEOP desde que atendidas as seguintes condições:
- 7.1.1. Constatação da inviolabilidade dos lacres insertos no material inspecionado, conforme subitem 6.5, por ocasião do recebimento provisório na sede do fabricante vencedor;
- 7.1.2. Entrega técnica do armamento feita por técnicos designados pelo fabricante do armamento, na sede do Almoxarifado Central, para demonstração do manejo de montagem e desmontagem do armamento que será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica, armeiros designados pela SEOP e outros policiais militares instrutores de tiro convidados, caso necessário.
- 7.2. Emissão do Relatório de Homologação pela Comissão de Avaliação Técnica atestando as conformidades das análises nominais e balísticas realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas.
- 7.3. No caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela Comissão de Avaliação Técnica, esta poderá utilizar-se, conforme sua conveniência, do suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com a presente especificação e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo fabricante, nos prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante vencedor arcar com o ônus decorrente desses procedimentos.

8. DOS TESTES NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1. Das Condições

- 8.1.1. Todo o lote entregue será testado.
- 8.1.2. Serão rejeitados os bens por inaptidão nos testes, mesmo que possuam todas as características descritas nestas especificações técnicas;
 - 8.1.3. os testes previstos nos subitens 8.3, 8.4, 8.5 e 86 serão realizados com os tipos de

munição operacional adotadas na SEOP, podendo ser utilizadas as munições a seguir relacionadas, por ocasião do recebimento definitivo;

- 8.1.3.1 Munição operacional:
- a) MUNIÇÃO CBC.40 S&W EXPO 155 GR BONDED A, velocidade de 365 m/s, energia de 669 joules;
- b) MUNIÇÃO CBC.40 S&W EXPO 155 GR GOLD, velocidade de 367 m/s, energia de 667 joules;
 - 8.1.3.2 Munição de treinamento:
- a) MUNIÇÃO CBC.40 S&W EOPP NTA 180 GR GOLD, velocidade de 302 m/s, energia de 532 joules.
- 8.1.4. As munições necessárias à realização dos testes no recebimento serão fornecidas pelo licitante contratado, podendo, excepcionalmente, ser utilizada munição de outro fabricante, desde que de características similares às indicadas no item anterior, após anuência da Comissão de Avaliação Técnica;

8.2. Das Características a Serem Avaliadas

- 8.2.1. Massa:
- 8.2.1.1.Com o carregador vazio;
- 8.2.1.2.Com o carregador cheio;
- 8.2.1.3.Do carregador vazio;
- 8.2.1.4. Serão consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem variações superiores a 5% da massa.
 - 8.2.2. Dimensões:
 - 8.2.2.1. Comprimento total paralelo ao eixo do cano;
 - 8.2.2.2. Altura total com e sem carregador em sentido vertical ao eixo do cano;
 - 8.2.2.3. Largura total;
 - 8.2.2.4. Comprimento total do cano;
 - 8.2.2.5. Número de raias e sentido:
 - 8.2.2.6. Capacidade do carregador.
 - 8.2.3. Sistema de pontaria:
 - 8.2.3.1. Massa de mira, forma e dimensões;
 - 8.2.3.2. Visor (alça), forma e dimensões;
 - 8.2.3.3.Distância entre alça e massa de mira;
 - 8.2.3.4. Altura da linha da alça acima do eixo do cano.
 - 8.2.4. Metrologia:

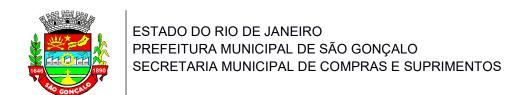
8.2.4.1. Desmontagem completa até o último escalão determinado pelo fabricante e medição detodas as peças.

8.3. Do Teste de Intercambialidade

- 8.3.1. Deverá ser efetuado, por um armeiro, a desmontagem das 05 (cinco) pistolas, até o último escalão determinado pelo fabricante, de forma que fiquem completamente desmontadas e, em ato contínuo, as peças deverão ser colocadas em uma mesma caixa e misturadas;
- 8.3.2. De forma aleatória e sem que haja escolha de peças, um novo armeiro realizará a montagemdas armas;
- 8.3.3. Ao término da montagem todas as armas deverão realizar 10 (dez) disparos, devendo ser utilizada munição operacional em duas unidades da amostra e munição de treinamento nas demais;
- 8.3.4. O objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas pistolas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça;
- 8.3.5. A impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade tornará a arma reprovada para a utilização na Guarda Municipal;
- 8.3.6. Deverá ser verificado se existe a possibilidade de montagem equivocada de peças e se isto afeta a função e/ou a segurança. Nessa situação deve ser oferecida à fabricante possibilidade única para eliminar o vício imediatamente, caso isso não seja possível a pistola deve ser reprovada para o uso na GMSG.

8.4. Do Teste de Precisão

- 8.4.1. Todas as pistolas serão submetidas aos testes de precisão;
- 8.4.2. As pistolas serão fixadas, de forma individual, a um suporte no padrão *Ranson Rest* (*Ranson International Corporation*), fornecido pelo fabricante e serão alimentadas com 01 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos;
- 8.4.3. O alvo, afixado em papelão, será o padrão PM-L-74, do Curso Básico do Método Giraldi® ou similar que atenda à finalidade deste teste, sendo a aferição da pontaria realizada por um dispositivo de mira eletro-óptico na parte central do alvo;
- 8.4.4. Cada uma das pistolas efetuará 10 (dez) disparos no alvo posicionado a 25 (vinte e cinco) metros de distância, devendo ser utilizadas 08 (oito) munições operacional e 02 (duas)munição de treinamento em cada pistola as custas de empresa vencedora;
- 8.4.5. O resultado desejado é um agrupamento de 10 (dez) acertos em uma circunferência de 16 (dezesseis) centímetros de diâmetro;
 - 8.4.6. Qualquer disparo fora do agrupamento desejado ocasionará a reprovação da pistola;



- 8.4.7. A ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo, acarretará a reprovação para o fornecimento para a SEOP;
- 8.4.8. Entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de trajetória ou com o não alinhamento do cano coma guia do armamento.

8.5. Força na Puxada do Gatilho

- 8.5.1. Pistolas do sistema *hammer*:
- 8.5.1.1 Em SA entre 3 (três) lbf e 8 (oito) lbf;
- 8.5.1.2 DA entra 5 (cinco) lbf e 18 (dezoito) lbf;
- 8.5.2. Pistolas do sistema *striker fire* entre 5 (cinco) lbf e 15 (quinze) lbf.

8.6. Teste de Queda

- 8.6.1. O teste deve comprovar que a pistola possui segurança em caso de sofrer quedas de uma altura igual a 2 (dois) metros, nos ângulos de 0°, 90°, 180°, -90°. 30°, -30° (tendo como referencial o eixo do cano da pistola), além de quedas com o lado direito abaixo e o lado esquerdo abaixo.
- 8.6.2. O teste de segurança na queda é realizado, em toda sua abrangência, com as 02 (duas) pistolas que passaram pelo teste de resistência;
- 8.6.3. Entre os testes de queda a pistola deve ser examinada quanto a danos e a capacidade de tiro deve ser avaliada. Em caso de dúvida a capacidade de tiro deve ser verificada por meio de teste prático;
- 8.6.4. Os resultados dos testes de queda e a avaliação decorrente de referidos testes devem ser documentados. Também deve ser registrado até que ponto a pistola deve ser avaliada como apta para tiro após os respectivos testes de queda;
 - 8.6.5. Será considerada reprovada a arma que:
 - 8.6.5.1 Ocorrer a percussão da espoleta;
 - 8.6.5.2 Ocorrer a liberação de carregador;
 - 8.6.5.3 Permitir que o carregador desmonte ou libere munição;
 - 8.6.5.4 Permitir a marcação da espoleta;
 - 8.6.5.5 Incorrer em falhas impeditivas.
- 8.6.6. Para efeitos desse teste, não será considerada como falha impeditiva a quebra de componentes da alça e massa de mira, logo, não será objeto de reprovação;

9. DA GARANTIA

9.1. Deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas suas partes (acessórios epeças de reposição), incluindo o chip de identificação, conforme quadro abaixo:



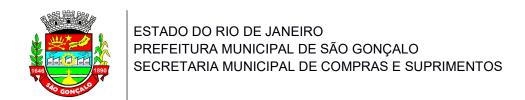
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ITEM	PERÍODO MÍNIMO
PISTOLA	5 ANOS
CARREGADOR	5 ANOS
MALETA	5 ANOS
CHIP RFID	10 ANOS
PEÇAS DE REPOSIÇÃO	5 ANOS
KIT EMPUNHADURA	5 ANOS

- 9.2. Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.
- 9.3. O prazo a que se refere o subitem 9.1, ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.
- 9.4. Despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem parao Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 5 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa.
- 9.5. Garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável.
- 9.6. Qualquer armamento; acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 30 (trinta) dias, contatos do seu acionamento para saneamento do problema, deverá substituído novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

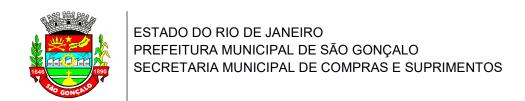
10.1. A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, emterritório nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material no Almoxarifado Central da SEOP no prazo máximo descrito no termo de referência a contar da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus a Administração, durante a vigência da garantia técnica descrita no item 9.



- 10.2. A empresa deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento.
- 10.3. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 15 (quinze) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração.
- 10.4. A empresa deverá disponibilizar, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento.
- 10.5. Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Secretaria Municipal de Ordem Pública, a qual se responsabilizará pela emissão de circular á Guarda Municipal onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados.

11. MODELO DO BRASÃO DA GMSM PARA GRAVAÇÃO NA ARMA:





1. COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A, TAMANHOS P, M e G.

1.1 Características

Colete de proteção balística, nível III-A, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, que possa ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme, confeccionado com compostos de materiais leves e resistentes as intempéries, devendo as fibras no painel balístico seguirem o previsto na Portaria supracitada e aprovado pelo Exército Brasileiro, sendo:

"Art. 20. A nomenclatura que identifica um colete à prova de balas e que deverá constar no ReTEx e na apostila ao Título de Registro da empresa deve possuir, nomínimo,as seguintes informações:

(...)

II-tipo de fio (aramida ou polietileno);

 (\ldots)

V-gramatura do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno);

(...)

VII-Nome comercial do tecido (fiodearamida) ou do compósito (fio de polietileno);e

VIII- o fabricante do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno). (grifo nosso)

A proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), deverá permitir proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa-Exército Brasileiro.

Todo o material utilizado como camadas no interior do invólucro deverão possuir as mesmas proporções de tamanhos e cortes, cujo formato e dimensões ficarão a critério do fabricante.

Deve possuir capacidade de proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A. Esse nível protege contra disparos no calibre 9mm Full Metal Jacketed Round Nose (FMJ RN), com massa nominal de 8,0g (124 gr), velocidadede impacto mínima de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projetil penetrante, e 44 Magnum Jacketed Hollow Ponit (JHP), com massa nominal de 15,6g (240 gr), velocidade mínima de impacto de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projetil impactante, conforme classificação da NIJ-0101.04 Rev A.

Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével elegível.

Os painéis de proteção balística deverão possuir, fixada na primeira ou na segunda camada, uma etiqueta de material resistente à fricção e à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística da norma NIJ Standard 0101.04 Rev A, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade.

Os pacotes dos painéis balísticos fabricados em não tecidos poderão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel conforme memorial descritivo do produto e aprovado pelo RAT, destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia.

Os painéis confeccionados com tecidos balísticos, ou que tenham na sua composição, qualquer outro material diferente dos tecidos balísticos, também não poderão sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração das suas lâminas, podendo ser usados quaisquer processos de comprovada eficiência, que garanta o atendimento destas especificações técnicas pelo prazo de validade do colete, sem que tal acabamento ou processo comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis do Colete Balístico (capa externa) ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas e as descrições do presente Termo de Referência.

Os coletes serão destinados ao uso operacional da Guarda Municipal de São Gonçalo, deverão vir com 02 (duas) capas as quais deverão ser na cor preta, nas seguintes dimensões aproximadas: 80mm de altura x70mm de comprimento contendo a logomarca, brasão ou outra forma de identificação institucional da Guarda Municipal de São Gonçalo conforme imagem abaixo:

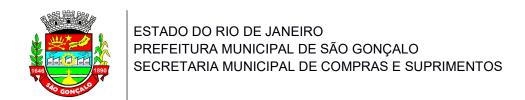




Assim, com intuito de atender as particularidades e características específicas de cada instituição, os coletes destinados aos órgãos participes, deverão vir com 02 (duas) capas as quais deverão ser na cor preta, contendo a logomarca, brasão ou outra forma de identificação institucional do órgão. Logo, as imagens ilustrativas (alta qualidade) e descritivo técnico com os dimensionais, deverão ser encaminhados a empresa vencedora do certame, através de correio eletrônico ou outro meio de correspondência disponível com vistas a facilitar a produção das capas.

1.2 Das capas internas (invólucros):

Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão ser revestidos por capa interna (invólucro) 100% (nylon) poliamida impermeável, de alta tenacidade, na cor preta, confeccionado para proteger os painéis balísticos de umidades e fatores, tais como, proteção a raios UV-A/B, chuva, suor, água, produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária, entre outras substâncias que possam danificá-lo, diminuir a sua vida útil ou capacidades balística e antitrauma, devendo o seu arremate de fechamento ser feito por sistemade termo fusão ou processo similar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos. As capas internas (invólucros), deverão ser impermeáveis seguindo as seguintes características mínimas: Construção: Poliamida 6.6 de alta



tenacidade, 100% (nylon) norma AATCC-20e20A;Cor: preto pantone 19-4007tc; Acabamento impermeável.

O colete balístico, por meio de sua capa interna (invólucro), deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção para o qual foi projetado.

As capas internas (invólucros), deverão possuir em cada capa interna (frontal e dorsal), fixado no lado oposto à face de impacto do painel balístico, etiqueta do fabricante, tamanho mínimo 12x15cm, fixada em todos euperímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, com a identificação.

As etiquetas deverão conter as informações mínimas no idioma português, de forma legível e necessariamente indelével, em cor contrastante:

- nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- Tamanho do colete;
- Nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04 Rev A;
 - Número do lote;
 - Data de fabricação;
 - Data de validade da proteção balística, devendo ser de no mínimo 6 (seis) anos;
- Munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil);
 Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
- Código de barras ou tecnologia similar como QR CODE, para identificação e individualização do produto, desde que não onere a Administração Pública com a necessidade de aquisição de equipamentos adicionais de leitura.
- As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais,
 deverão obedecer às medidas especificadas nas tabelas constantes neste Termo de Referência.

1.3 Das capas externas:

As capas externas, em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir toda a extensão que fica em contato como corpo do usuário, acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio, e nas áreas dos painéis balísticos, deverá ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou de qualidade similar que propicie razoável circulação de ar entre o corpo do usuário e o forro da capa do colete.

As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e a comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

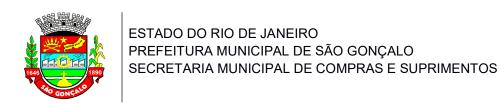
Os forros internos das capas (frontal e dorsal) deverão possuir uma abertura disposta horizontalmente em toda sua extensão, localizada a aproximadamente $3(\pm 1)$ cm (três centímetros) da borda inferior, fechados por sistema de ganchos e argolas, com 20mm de largura, que percorra toda sua largura inferior da capa na face de contato do usuário, afim de permitir a inserção e a remoção dos painéis balísticos com facilidade. A parte referente aos $3(\pm 1)$ cm (três centimetros) da borda inferior, deverá ser feito com o mesmo tecido da parte externa da capa, poliamida 6.6, a fim de proporcionar maior durabilidade, devido ao tecido suportar melhor o peso dos painéis balísticos, evitando o desgaste prematuro da capa.

As aberturas citadas no item acima, deverão possuir fechamento pelo sistema de ganchos e argolas na cor preto pantone 19 - 4007 tc, com 20mm de largura com comprimento que proporcione fechamento total da abertura.

Os bolsos formados pelos forros das capas dos painéis balísticos frontal edorsal deverão abrigar os seus painéis balísticos, de modo que eles fiquem totalmente guardados dentro desses bolsos, sem nenhuma parte aparente fora dos bolsos.

A capa dorsal dos coletes tamanho Padrão "M" terá duas abas laterais horizontais (vistas quando o colete estiver em pé), uma de cada lado, formadas por duas partes distintas. A primeira parte, costurada diretamente na parte principal da capa, será composta por um tubo elástico em poliamida/eslastano interligado ao interior da capa dorsal, feito para acomodar as abas laterais do painel balístico dorsal no seu interior, com altura vertical e largura horizontal suficientes para acomodar as abas laterais do painel balístico, mantendo a folga máxima de 0,5 cm entre elas e o painel balístico, após este ser inserido na capa. A segunda parte, costurada à primeira parte, será composta pelo sistema de fechamento por ganchos e argolas macho, revestido na sua parte exterior pelo mesmo material da capa do colete. Tanto o sistema de fechamento por ganchos e argolas quanto o seu revestimento exterior terão, na capa dos coletes tamanho Padrão "M", a largura de10(±1) (dez) centímetros e a altura de 22(±1) (vinte e dois) centímetros, fixados um ao outro por costuras laterais. Nos demais tamanhos de colete a altura e a largura deverão manter relação de proporcionalidade com a altura e largura dos painéis balísticos, de modo que os painéis balísticos possam ser facilmente inseridos e retirados no interior das suas capas externas, mantendo-se a harmonia visual e funcional do conjunto.

Na região inferior da capa frontal haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas – lado fêmea - com o mesmo comprimento horizontal da capa e altura de 22(±1) (vinte e dois) centímetros. Proporcionando fechamento e ajuste ao corpo do usuário por fechamento no sistema de ganchos e argolas da aba lateral da capa dorsal, de forte ligação, na mesma cor desta (preto) pantone19 -4007tc.



Capa dorsal dos coletes tamanho Padrão "M" terá 2 (duas) abas superiores flexíveis e continuas, com comprimento total de 20(±1) centimetros de altura, somadas as duas partes que a compõem, sendo a primeira parte composta por um tubo elástico achatado em poliamida/elastano com 10(±1) cm de comprimento, costurado diretamente na parte principal da capa, e a segunda parte composta pelo sistema de fechamento porganchos e argolas – parte macho – com 10(±1) cm de comprimento, costurado na primeira parte da aba superior, ambos com largura de 8,50(±1) cm, que servirão para unir a parte superior da capa dorsal à parte superior da capa frontal, através do sistema de fechamento por ganchos e argolas de forte ligação, fazendo com que o colete fique perfeitamente apoiado nos ombros do seu usuário. O sistema de fechamento por ganchos e argolas das abas superiores será recoberto no lado externo (visto quando o colete estiver fechado) pelo mesmo tecido usado na confecção da capa externa do colete. As capas dorsais dos demais tamanhos deverão ter as suas medidas proporcionais às dos coletes tamanho Padrão "M"no que couber, mantendo-se a harmonia visual e funcional do conjunto.

Na região superior da capa frontal haverá dois prolongamentos com sistemade ganchos e argolas de alta aderência - lado fêmea - afixado a capa externa do colete, com medidas de $20(\pm 1)$ cm de comprimento, por $8,50(\pm 1)$ cm de largura, um em cada lado da abertura do pescoço, com o mesmo comprimento e largura do sistema de fechamento por ganchos e argolas da aba superior da capa dorsal, de forte ligação, na mesma cor desta(preto) pantone19-4007tc.

1.4 Área externa da capa:

A capa externa deverá ser confeccionada em tecido depoliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentado, de média tenacidade, 380 Dtexe140 filamentos ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório;

Fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;

Título do fio: 380 Dtex no urdume e na trama;

Númerode filamentos: 140;

Densidade dourdume de no mínimo 23 fios por centímetros;

Densidade da trama de no mínimo 22 fios por centímetros;

Estrutura do tecido com fundo emTela1x1;

Contornos de fios duplos com função ripstop em quadrados de 8,0 x 8,0mm;

Contornos de fios duplos com função ripstop em losango de 5,0 x 5,0 mm; Gramatura mínima de190gr/m²acabado;

Resistência à tração do urdume mínima de 25N/mm-segundo norma NBR14552/2012;

Resistência à tração da trama mínima de25N/mm-segundo NBR 14552/2012;

Alongamento mínimo do urdume de 35%;

Alongamento mínimo da trama de 35%;

Resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR14553/2012;

Acabamento: hidrorepelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193 e 90% no Spray Test segundo normaAATCC22;

Cor preto pantone 19 - 4007 tc: coordenadas colorimétricas CieLab: L= 16,57; a= -0,05; b= -3,04 e Variação de cor, Delta E total até 1,5 de acordo com padrão CMC2:1;

1.5 Área interna da capa (forro):

A parte interna deverá ser confeccionada em tecido de malharia por trama emestrutura 3D, em 100% poliéster, com gramatura de 290 gramas por m^2 (\pm 10%) deacordo com a norma NBR 10591;

Com resistência à abrasão de no mínimo 20.000 ciclos em seco e 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR20344, 6.12, tratamento antimicrobiano: (método de ensaio AATCC100):

Gramatura- $290g/m^2(\pm 10\%)$ - norma NBR10591;

Composição- 100%Poliéster- normaAATCC20;

Estrutura-Tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);

Face externa - Com fio Texturizado de Titulo 167 Dtex com 48 filamentos e Fio Liso deTítulo 50 Dtex com 24 filamentos-normaASTMD105;

Fio de estrutura - Monofilamento de poliéster com titulo superior a 70 dtex - norma ASTMD1059;

Face interna - Em fio texturizado de título 76 dtex - norma ASTM D1059;

Número de colunas: mínimo 12 colunas por centímetro - NBR 12060;

Número de carreiras de malhas – mínimo 19 por centímetro - NBR 12060;

Permeabilidade ao vapor de água-mínimo de 20mg/cm².h, segundo norma NBRISO20344;

Coeficiente de vapor de água-mínimo de 200mg/cm², segundo norma NBRISO20344;

Tratamento Antimicrobiano de prevenção à desenvolvimento de bactérias e odor, segundo norma AATCC100.

1.6 Abas Elásticas da Capa:

As abas elásticas tubulares (superiores elaterais) da capa deverão ser confeccionadas em tecido de malharia por trama em estrutura 3D, com composição de 89%(\pm 3%) poliamida e 11%(\pm 3%) elastano, gramatura de 500 gramas p/m² (\pm 10%), segundo norma NBR 10591 e tratamento antimicrobiano, de acordo com método de ensaio AATCC100: Gramatura- 500g/m² (\pm 10%) - normaNBR10591;

Composição- 89% (±3%) Poliamidae11% (±3%) Elastano – norma AATCC20;

Estrutura-Tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);

Face externa Com o fio Texturizado de Titulo 76 Dtex com 72 filamentos e Fio de Elastano de 40 Denier-norma ASTMD1059;

Face interna-Em fio texturizado de titulo 76 Dtex e Fio de Elastano de 40 Denier-norma ASTMD1059;

Número de colunas - mínimo 20 colunas por centímetro - NBR 12060;

Número de carreiras de malhas-mínimo28 por centímetro - NBR 12060.

Permeabilidade ao vapor de água-mínimo de 20mg/cm²h, segundo norma NBRISO20344;

Coeficiente de vapor de água - mínimo de 200 mg/cm², segundo norma NBR ISO20344;

Tratamento Antimicrobiano de prevenção a desenvolvimento de bactérias e odor, segundo norma AATCC100.

No caso de dúvida, a Comissão de Recebimento também poderá mandar realizar análise dos produtos em laboratório da sua confiança, ficando as expensas a cargo do licitante, que deverá pagá-los imediatamente, assim que solicitado.

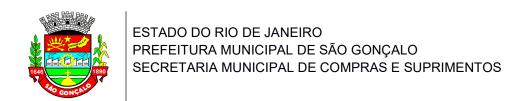
A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) do(s) fabricante(s) do(s) material(is) e garantidor(es) da(s) tecnologia(s) solicitada(s), de que este(s) forneceu(ram) quantitativo suficiente do material em questão, para confecção do lote a ser produzido para a Guarda Municipal.

Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com 2 (duas) capas externas, sendo uma com o colete e 1 (uma) capa extra, na cor preto pantone 19 - 4007 tc, ambas confeccionadas utilizando tecido de poliamida 6.6 no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce, forro interno (malha 3D) para conforto térmico, devendo ainda possuir em suas alças de ajuste material em poliamida com elastano para maior ergonomia e melhor ajuste ao corpo do operador.

As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade que ofereçam um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo).

As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações (mínimas) no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: **Guarda Municipal de São Gonçalo-GMSG**;



Alerta ao usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção;

Cuidados com a capa;

Modelo;

Data de fabricação e validade;

Material de fabricação;

Tamanho e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standar 0d0101.04 RevA;

Na parte exterior, na frente da capa externa frontal, deverá ser fixado por costura, na horizontal, uma tira do sistema de fechamento por ganchos e argolas – parte fêmea, com 25mm de altura e 130mm de comprimento, para que o usuário do colete possa afixar o seu nome. Para os coletes tamanho Padrão "M", deverá ser afixado na parte superior esquerda (de quem olha o colete de frente), distar a 20mm da parte inferior da alça superior esquerda (de que molha o colete de frente) gancho se argolas e 30mm da borda esquerda (de quem olha o colete de frente). Nos demais tamanhos de colete essas distâncias deverão ser proporcionais aos respectivos tamanhos, tomando-se por base os coletes tamanho Padrão "M", mantendo-se inalteradas apenas as medidas das tiras de fixação dos nomes dos usuários.

1.6.1 Do Peso:

O peso máximo dos coletes balísticos será obtido pela soma do peso dos painéis de proteção balística (incluindo a sua capa interna).

O painel balístico, composto pelos pacotes balístico e antitrauma, e pela capa interna impermeável, deverá ter peso máximo de 5.2 kg/m² (cinco quilogramas e duzentos gramas por metro quadrado) sendo admitido 10% (dez por cento) de diferença para mais ou menos no seu peso.

Os painéis balísticos não poderão ultrapassar o limite de peso (massa), com a respectiva capas interna (invólucro).

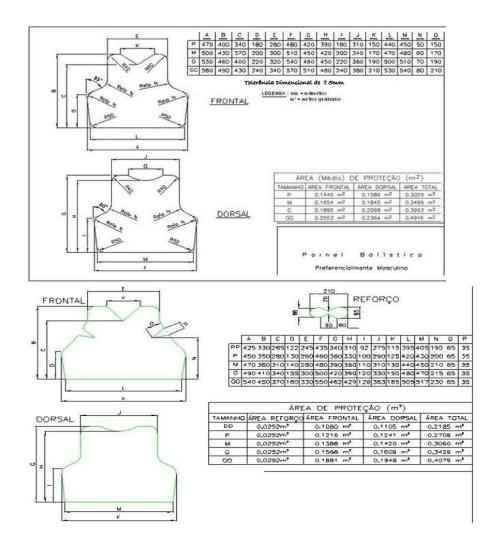
1.6.2 Da Flexibilidade:

Os coletes balístico deverão apresentar nível de flexibilidade para os painéis conforme exigido neste Termo de Referência para coletes de proteção balística, sendo as medições feitas apenas com a capa interna do (invólucro sem a capa externa), a ser constatado em mesa de testes de flexibilidade. Os testes serão realizados em instituição com expertise na área, a qual caberá o manuseio dos exemplares que serão testados.

Quando houver suspeita de que a amostra foi preparada especificamente para a realização dos testes ou alguns produtos estiverem em desconformidade com estas especificações técnicas, a qualquer tempo o gestor do contrato poderá repetir qualquer dos testes por amostragem ou submeter os exemplares suspeitos a exames laboratoriais, às expensas do fornecedor;

1.6.3 Medidas dos painéis balísticos:

MEDIDAS DOS COLETES							
TAMANHO	PESO						
P	1,57						
M	1,81						
G	2,07						



Da alça superior esquerda (de que molha o colete de frente) ganchos e argolas e 30mm da borda esquerda (de quem olha o colete de frente).

Deverá ser fixado por costura, na horizontal, uma tira do sistema de fechamento por ganchos e argolas – parte fêmea, com 25 (±5)mm de altura e 130(±5)mm de comprimento. Para os coletes tamanho Padrão "M", deverá ser afixado na parte superior esquerda (de que molha o colete de frente), distar a 20 (±5)mm da parte inferior da alça superior esquerda ganchos eargolas (de quem olha o colete de frente) e 30 (±5)mm da borda esquerda. Nos demais tamanhos de colete essas distâncias deverão ser proporcionais aos respectivos tamanhos, tomando-se por base os coletes tamanho Padrão "M", mantendo-se inalteradas apenas as medidas das tiras de fixação dos nomes dos usuários.

3 VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE FLEXIBILIDADE DO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A

Responsáveis pela verificação serão os Integrantes Equipe de fiscalização do contrato, chefiados pela Chefe do Setor ou eventual substituto, acompanhados por representantes da SEOP.

Todo o manuseio do colete, desde a retirada das embalagens até o termino da verificação será, exclusivamente, exercida pelos técnicos da Seop, não sendo permitido aos representantes da empresa vencedora do certame manusear o colete em nenhum momento desta verificação.

Equipamentos para verificação e testes, Será utilizada mesa produzida especialmente para a realização dos testes de verificação de flexibilidade, devidamente certificada em sua medidas pelo Instituto Pesquisas Tecnológicas (IPT), com membro técnico treinado para este fim, conforme desenho ilustrativo.

Procedimento para realização dos testes durante a fase de inspeção visual e metrológica do colete balístico do lote de amostragem definido pela equipe técnica da SEOP será retirado, de cada colete inspecionado, os respectivos painéis balísticos (frontal e dorsal).

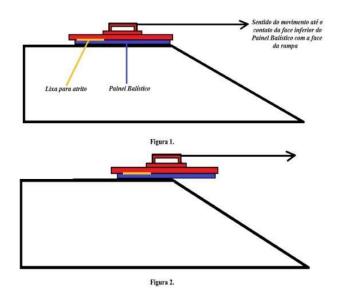
Cada painel balístico deverá ser colocado na mesa de verificação de flexibilidade com a face de impacto voltada para cima;

Cada painel será colocado na mesa de flexibilidade com a base alinhada com o inicio da rampa;

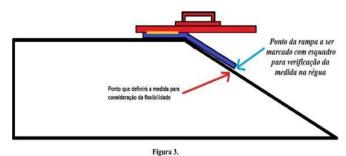
Após ter sido alinhado com a rampa, será colocado em cima do mesmo uma lixa de ferro com 13 cm (treze centimetros) por 22,5 cm (vinte e dois vírgula cinco centimetros), próximo da golado painel que será utilizada para manter o arrasto do colete junto com a guia de condução do colete;

A guia de condução do colete ao iniciar o deslocamento deverá manter uma velocidade constante:

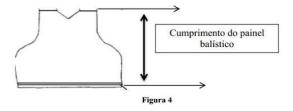




O painel balístico deverá tocar a rampa comum a porção de até 2 cm (dois centímetros) da linha da base, conform figura abaixo.



As medidas para verificação da flexibilida de são tomada sem 70% (setenta por cento), do comprimento total do painel balístico, que é medido da base ao final da aba de contato, conforme figura 4, em conformidade com o descrito neste procedimento técnico.





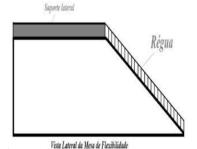
Vista em ângulo da Mesa de Flexibilidade e Medidas

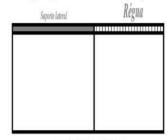
Chapa metálica rigida e lisa A Chapa metálica rigida e lisa

Medidas da Mesa de

Flexibilidade

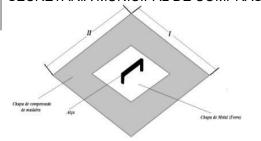
- 1 Largura = 60 cm
- 2 Comprimento Suporte lateral / base horizontal = 90 cm
- 3 Comprimento Régua*/Rampa = 80 cm
- 4 Largura da mesa = 60 cm
- 5 Compr. Total inferior da mesa = 147
- 6 Altura mesa = 56 cm
- Å Ångulo superior = 145°
- â Ângulo inferior = 35°
- *(3) Régua = em centímetros (cm)





Vista Superior da Mesa de Flexibilidade

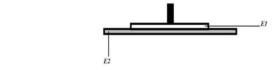




I = 57 cm II = 60 cm E1 = 1,5cm x 38 cm x 21 cm E2 = 1,5 cm x 57 cm x 60 cm Peso total da Guia ~=

13,70 kg Placa de metal (~=10,0 Kg,) Alça de alumínio (~=0,5 Kg) Base de madeira (~=3,20 kg)

Vista da Guia de Condução do Colete Balistico, Acima vista Superior, Abaixo vista em perfil.



Esquadro para marcação do ponto a ser considerado na régua da mesa quando a base inferior do painel (qualquer ponto desta) entrar em contato com a rampa inclinada da mesa.

4 MEDIÇÃO DE FLEXIBILIDADE

TAMANHO	MODELO	PAINEL	Α	В	С
	FEMININO	FRONTAL	34	23,8	
	FEMININO	DORSAL	36	25,2	
Р	MASCULINO	FRONTAL	40	28	
	MASCULINO	DORSAL	42	29,4	
	FEMINING	FRONTAL	37	25,9	
М	FEMININO	DORSAL	39	27,3	
IVI	MASCULINO	FRONTAL	43	30,1	70%
		DORSAL	44,5	31,15	
	FEMININO MASCULINO	FRONTAL	40	28	
G		DORSAL	42	29,4	
G		FRONTAL	45,5	31,85	
		DORSAL	47,5	33,25	
	FEMININO	FRONTAL	43	30,1	
GG	FEMININO	DORSAL	44,5	31,15	
GG	MASCULINO	FRONTAL	48,5	33,95	
	IVIASCULINO	DORSAL	50	35	
		LEGEND	A		
extremida	Painel Balístico, de superior em ce	ntimetros (cm)	-Southernte-Sch		7.05-5 TO 1067-1012-
	cia esperada para inclinação da ram				

5 TESTE BALÍSTICO DO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A

Será retirado 02 (dois) coletes de cada remessa solicitada para realização de tstes balísticos.

Os responsáveis pela verificação serão os integrantes da equipe de fiscalização da-SEOP, chefiados pelo Chefe do Setor ou eventual substituto.

Todo o manuseio do colete, desde a retirada das embalagens até o término da verificação será, exclusivamente, exercida pelos técnicos da SEOP, acompanhados por outros representantes, não sendo permitido aos representantes da empresa vencedora do certame manusear o colete em nenhum momento desta verificação.

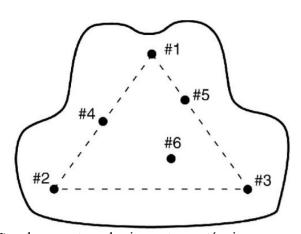
Equipamentos para verificação e testes:

Será utilizada prensa tipo "O" para montagem dos cartuchos, instrumentos de medição, cronógrafo e um disparador, todos devidamente certificados em suas respectivas funções calibrados pelo Instituto Pesquisas Tecnológicas (IPT), com membro técnico treinado para este fim.

6 PROCEDIMENTOS

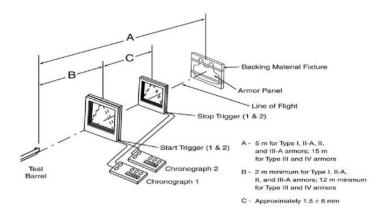
Durante a fase de inspeção visual do colete balístico do lote de amostragem definido pela equipe técnica da SEOP, será retirado da capa, os respectivos painéis balísticos (frontal e dorsal).

Cada painel balístico deverá ser marcado com os pontos de impacto da respectiva norma NIJ0101. 04RevA, conforme desenho ilustrativo abaixo.



Após a marcação dos pontos de impacto o técnico ou representante da empresa acompanhará um técnico da SEOP para fazer a conferencia do layout dos equipamentos do teste dispostos conforme desenho ilustrativo abaixo:





Após a marcação dos pontos de impacto serão efetuados os 10 (dez), disparos de aquecimento do provete.

Os disparos deverão seguir as velocidades da tabela 1 da Norma NIJ 0101.04Rev A, conforme desenho abaixo.

Table 1. NIJ Standard-0101.04 P-BFS performance test summary

		Test Variab	les		Performance Requirements						
Armor Type	Test Round	Test Bullet	Bullet Weight	Reference Velocity (± 30 ft/s)	Hits Per Armor Part at 0° Angle of Incidence	BFS Depth Maximum	Hits Per Armor Part at 30° Angle of Incidence	Shots Per Panel	Shots Per Sample	Shots Per Threat	Total Shots Req'd
	1	.22 caliber LR LRN	2.6 g 40 gr.	329 m/s (1080 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
I	2	.380 ACP FMJ RN	6.2 g 95 gr.	322 m/s (1055 ft/s)	4	44mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
IIA	1	9 mm FMJ RN	8.0 g 124 gr.	341 m/s (1120 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	40
	2	40 S&W FMJ	11.7 g 180 gr.	322 m/s (1055 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	1	9 mm FMJ RN	8.0 g 124 gr.	367 m/s (1205 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
II	2	357 Mag JSP	10.2 g 158 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
****	1	9 mm FMJ RN	8.2 g 124 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
IIIA	2	44 Mag SJHP	15.6 g 240 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
Ш	1	7.62 mm NATO FMJ	9.6 g 148 gr.	847 m/s (2780 ft/s)	6	44 mm (1.73 in)	0	6	12	12	12
IV	1	.30 caliber M2 AP	10.8 g 166 gr.	878 m/s (2880 ft/s)	1	44 mm (1.73 in)	0	1	2	2	2
Special	*					44 mm (1.73 in)	•	٠	٠	*	٠

^{*}User Specified

Panel = Front or back component of typical armor sample.

Sample = Full armor garment, including all component panels (F & B).

Threat = Test ammunition round by caliber.

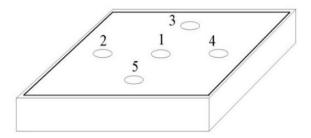
Na tabela de performance da Norma NIJ 0101.04 Rev A, é estipulado um projétil no calibre .44 Magnum Semijaquetado Ponta Oca (SJHP), com peso de 240 grains, tendo em vista a aquisição deste tipo de projetil ter de ser feita através de licitação internacional o que requer um prazo longo para liberação da autorização e recursos da compra, lembrando que no Brasil não é comercializado este tipo de projetil.

Diante de tal fato não há tempo hábil para tal aquisição frente a demanda de aquisições da instituição para o corrente ano.

Sendo assim faz-se necessário efetuar o teste utilizando-se de um projetil encontrado no mercado nacional com a configuração semelhante ao estipulado pela norma conforme segue.

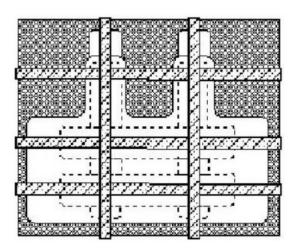
Projetil no calibre .44 Magnum Expansivo Ponta Plana (EXPP) com o peso de 240 grains.

Após efetuado os 10 (dez) disparos de aquecimento, fazer a verificação da endentação da massa de apoio (BFS), seguindo procedimentos estipulados pela Norma NIJ0101.04 Rev A, 05 (cinco) quedas com uma esfera de massa conhecida a uma altura também conhecida sobre a massa de apoio, para sua aceitação conforme desenho abaixo;



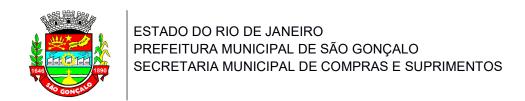
Após a aceitação da massa de apoio coloca-la no receptáculo de teste para restituir a superfície original da massa e colocar o painel balístico do colete sem a capa para ser testado.

O colete será apoiado por cinco faixas que o fixará para receber os disparos conforme desenho abaixo.



Colocar o colete na posição 01 e efetuar o disparo, retirar o colete do receptáculo e fazer a verificação da amostra, a fim de identificar perfuração, não ocorrendo a perfuração medir o trauma residual.

Posicionar o colete para o segundo disparo, efetuar o disparo e logo após colocar o colete na terceira posição para efetuar o terceiro disparo, retirar o colete do receptáculo fazer a



verificação da amostra, afim de identificar perfuração, não ocorrendo a perfuração medir o trauma, entre o segundo e o terceiro disparos o de maior velocidade.

Posicionar o colete para o quarto e quinto disparos que são em ângulo.

Após disparo sem ângulo posicionar o colete para o sexto disparo.

Nos quarto, quinto e sexto disparos verificar a amostra, a fim de identificar perfurações.

Todos os disparos deverão ser fotografados local de entrada, saída, trauma, medição do trauma e perfuração se houver.

Terminados os disparos retirar a amostra do receptáculo de teste eleva-la para a bancada onde será aberta.

Abrir a amostra na sua base inferior para proceder a contagem das laminas e quantidades de laminas perfuradas por disparos.

Todos os procedimentos serão fotografados.

Todos os dados resultantes do teste serão lançados em planilha própria do teste balístico.

Qualquer questionamento por parte do licitante vencedor ou de qualquer outra parte interessada será dirigida mediante ofício ao gestor do contrato desde que pertinente a este.

Será aprovado o painel balístico que:

Não houver perfuração em qualquer disparo;

O trauma não ultrapassar 44mm(quarenta e quatro milímetros);

Será reprovado o painel balístico que:

Houver perfuração em qualquer disparo por qualquer parte do projetil ou pelo projetil completo;

O trauma ultrapassar 44 mm (quarenta e quatro milímetros);

LOTE O3

1. GRANADA DE EFEITO MORAL -M

Granada Outdoor de Efeito Moral: Granada Explosiva de Efeito Moral com corpo em borracha ou elastômero flexível com formato cilíndrico, duplo estágio e dotada de espoleta de ogiva de tempo (EOT). A tecnologia de duplo estágio o acionador plástico é ejetado antes da explosão, garantindo que não haja projeção de corpos rígidos e em função de seu corpo em elastômero não é gerado resíduo antipessoal. Possui grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva, associado a uma nuvem de um pó branco para efeito moral, sem agressividade química. Com as seguintes características: corpo em borracha ou elastômero flexível na cor branca, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança, alça e massa explosiva, com as seguintes dimensões: comprimento entre 120 a 140mm, diâmetro entre 45 a 65mm, peso total entre 180 a 250g, tempo de retardo mínimo de 2,5 segundos e máximo de 3,5 segundos. Dotada de sistema de rastreabilidade

inviolável e dissimulado que permita de forma individual a identificação, registro, controle do produto, lote, validade, possibilitando o acesso integral a todas as informações relativas ao produto mesmo após sua detonação.

2. Espargidor de Spray de Agente Pimenta

Espargidor de Spray de Agente Pimenta: Espargidor de Spray de Agente Pimenta, com peso líquido mínimo de 430g, frasco em formato cilíndrico de alumínio, deve possuir acionamento manual, por pressão do atuador. Produz jato de spray, com alcance mínimo de 05 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL, de não inflamabilidade atestada pelo CAEx, com sistema de segurança através de atuador que evita acionamento acidental. Dotado de sistema de rastreabilidade inviolável e dissimulado que permita de forma individual a identificação, registro, controle do produto, lote, validade, possibilitando o acesso integral a todas as informações relativas ao produto mesmo após sua utilização. Com concentração de capsaicina no mínimo de 0,2%, comprovado em RETEX.

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Processo:			Pregao) :	Numero do Item:
1. IDENTIFICAÇÃO DO	ITEN	1 :			
1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:					
1.2. CATMAT					NIDADE DE ECIMENTO
1.5. FORNECEDOR	1.6. N	MARCA		1.7. FA	BRICANTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO AVA	ALIAD	OOR:		<u> </u>	
MATRICULA:	LOT	ʿAÇÃO:		CARC	GO:
3 - CARACTERÍSTICAS AVA	ALIAD	OAS:			
CRITÉRIOS		ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
3.1 - Atendimento ao descritivo.					
3.2 – Atendimento à Unidade Fornecimento	e de				
3.3 – Qualidade do acabamento.					
3.4 - Embalagem com informaçõe Língua Portuguesa.	s em				
3.5 - Data de validade dentro	o do				

especificado neste termo e visível na

embalagem.



3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.						
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.						
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.						
3.9 – Atende às demais condições do desteTermo de Referência.						
A DECLII TADO DO TECTE			•			•
4. RESULTADO DO TESTE						
() Aprovado			()) Reprova	do	
	ROVAÇÃ	O OU REI				
() Aprovado	ROVAÇÃ	O OU REI				
() Aprovado	ROVAÇÃ	O OU REI				
() Aprovado	ROVAÇÃ	O OU REI				
() Aprovado	ROVAÇÃ	O OU REI				

(Assinatura e Matrícula)

Proponente:

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

Endereç	0:							
Modalida	ade: Pregão	Eletrôni	co SRP	N°/2023				
Validade	da Propos	ta: 60(ses	-	Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)				
CNPJ.:				Insc.Estadual:				
Condiçõ	es de Pagan	nento: CO	ONFORME ESPECIFICADO NO ED	ITAL				
			LO	ГЕ І				
						PREÇO)	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIF	ICAÇAO	MARCA	UNIT	TOTAL	
01	300	Kit	Pistola calibre .40 com carregador ((es), e maleta para transporte.				
02	300	Unid.	Carregador para Pistola calibre .40					
Valor to	otal:	I.					I.	
TOTAL	POR EXT	ENSO R\$						
DATA								
			CARIMBO E ASSINATI	JRA DA PROPONENTE				
Endereç								
	ade: Pregão			N°/2023				
Validade	da Propos	ta: 60(ses	senta)dias	Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I) Insc.Estadual:				
-	1. D		ONEODME ESDECIEICADO NO ED					
Condiço	es de Pagan	nento: CC	ONFORME ESPECIFICADO NO ED					
			LOT	E II		DDE C		
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIF	ICAÇÃO		PREÇO		
					MARCA	UNIT	TOTAL	
03	70	Unid.	Colete Balístico para uso policial, r	ível III-A, tamanho M.				
04	200	Unid.	Colete Balístico para uso policial, r	ível III-A, tamanho G.				
05	30	Unid.	Colete Balístico para uso policial, r	ível III-A, tamanho GG.				
Valor to	otal:						_	
TOTAL	POR EXTI	ENSO R\$						
DATA								

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE

Proponer	ıte:									
Endereço) :									
Modalida	de: Pregão	Eletrôni	co SRP	N°/2023						
Validade	da Propost	a: 60(ses	senta)dias	Prazo de Entrega: Conforme TR. (A	razo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)					
CNPJ.:				Insc.Estadual:						
Condiçõe	s de Pagan	nento: CC	ONFORME ESPECIFICADO NO EI	DITAL						
			LOT	TE III						
TTPM ONANT UNIT		HMID	ECDECH	FICAÇÃO	PREÇO					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECII	FICAÇAU	MARCA	UNIT	TOTAL			
06	300	Unid.	Granada de efeito moral							
07	300	Unid.	Espargidor spray de agente piment	spargidor spray de agente pimenta oc. (M)						
Valor to	tal:				'	'				
TOTAL	POR EXTE	ENSO R\$								
DATA										
			CARIMBO E ASSINAT	URA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	LOTE I									
ITEM	QUANT	IIIII	ESDECIEICAÇÃO	PREÇO						
TTEM		UNID	ESPECIFICAÇÃO		UNIT	TOTAL/ANUAL				
01	300	Kıt	Pistola calibre .40 com carregador (es), e maleta para transporte.	R\$	7.827,24	R\$ 2.348.172,00				
02	300	Unid.	Carregador para Pistola calibre .40	R\$	510,00	R\$ 153.000,00				
Valor	Valor total: R\$ 2.501.172,00									

TOTAL POR EXTENSO:. DOIS MILHÕES QUINHENTOS E UM MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS

	LOTE II								
ITEM	OLIANIT		ESDECHEICA CÃO		PREÇO				
11 E IVI	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	1	UNIT	TOTAL/ANUAL			
03	70	Unid.	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	R\$	2.646,21	R\$ 185.234,70			
04	200	Unid.	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	R\$	2.897,75	R\$ 579.550,00			
05	30	Unid.	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG.	R\$	3.110,00	R\$ 93.300,00			

Valor total: R\$ 858.084,70

TOTAL POR EXTENSO:. OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS

LOTE III								
ITEM	QUAN	LIMILD	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO			
ITEM T	T	UNID			J NIT	TOTAL/ANUAL		
06	300	Unid.	Granada de efeito moral	R\$ 331,10 R\$ 99.330,00		R\$ 99.330,00		
07	07 300 Unid. Espargidor spray de agente pimenta oc. (M) R\$ 765,65 R		R\$ 229.695,00					
Valor total:	Valor total: R\$ 329.025,00							
	FOTAL POR EXTENSO:.TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E VINTE E CINCO REAIS							

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 3.688.281,70 TOTAL POR EXTENSO: TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS



ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Secretaria Municipal de Municipal de Ordem Pública)

			N.º	_/2023				
represer PÚBLI Oficial nº julgame 28.775/ de acor condiçõ junho d	na cidade de intado(a) pelo(CA, nomeado(Eletrônico do I pento/202_2022, RESOLV do com a classos previstas no	São Gonçalo (a) (a) pela Por Município do ortador(a), publicad VE registrar sificação por o edital, suje	de São Gonçalo o, inscrito (a) no taria nº o e São Gonçalo de da Carteira de a no os preços da(s) o e ela(s) alcançada itando-se as parte no Decreto Munic	CNPJ/MF so SECRETÁ de function de /_ empresa(s) in (s) e na(s) de às normas	ob o n° 28.63 RIO MUNI de 20 de 202 n° /202 n production dicada(s) e ocupantidade(s) s constantes r	6.579/000: ICIPAL 1, public inscrito(a), cocesso adm qualificada(cotada(s) na Lei n° 8	1-00, neste ato DE ORDEM cada no Diário no CPF sob considerando consistrativo n. (s) nesta ATA , atendendo as .666, de 21 de	
1.1	DO 0	ВЈЕТО						
sol ate Te int 2.	o pistola caliboressalente, co ender as demarrmo de Referê egrante desta A DOS PREÇO	ore.40, com lete balístic idas da Gua encia, anexo ata, assim co S, ESPECII ço registrad	n por objeto o rej carregador (es), o III-A, espargio rda Municipal de I do edital de l mo a proposta ve FICAÇÕES E Q o, as especificaç a(s) proposta(s) sã	maleta par dor de pime e São Gonça Pregão Eletr ncedora, indo	ra transporte, nta e granad lo-GMSG, es ônico SRP n ependentemen	e mais u la de efeit specificado o/202_ nte de trans	um carregador o moral, para no item 2 do _, que é parte scrição.	
Item do TR	Fornecedor (razao social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

